



Diário Oficial de Bauru

ANO XVIII - Edição 2.290

www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 03 DE SETEMBRO DE 2.013

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXONERA/POSSE

PORTARIA N.º 1418/2013: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ELZELI BORGES DE REZENDE**, portador (a) do RG n.º 247606248, do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA** e dar posse no cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, a partir de 3/9/2013.

PORTARIA N.º 1419/2013: Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **CESAR AUGUSTO JOEL DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n.º 347136618, do cargo efetivo de **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE-AJUDANTE GERAL** e dar posse no cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETARIO DE ESCOLA**, a partir de 3/9/2013.

PORTARIA N.º 1420/2013: O Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993, resolve: Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **SANDRA SILVA MARTINS**, portador (a) do RG n.º 17744738, do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - SERVENTE DE LIMPEZA** e dar posse no cargo efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE**, a partir de 3/9/2013.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PALESTRA: "URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS"

Ementa: O que é uma situação de "Urgência Psiquiátrica". Aonde ela pode ocorrer. Como abordar. Quem é o profissional que pode atender e quem deve atender uma situação de Urgência Psiquiátrica. Quais as principais situações de emergência psiquiátrica, diagnóstico diferencial e abordagem terapêutica, dentre elas: violência, tentativa de suicídio, episódios dissociativos, DT, impregnação neuroléptica.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Agente Social, Assistente Social e Psicólogo, enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Datas e horários: 10/09/2013 – as 14h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda

Psiquiatra – DPAC – Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Mestranda em Distúrbios da Comunicação – FOB-USP.

Inscrições: das 8h do dia 30/08/2013 as 10h do dia 10/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: "ARBORIZAÇÃO URBANA E SEU "PAPEL" NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA"

Serão abordados os seguintes temas: Origem e definições de Arborização e Florestas Urbanas. A importância da Arborização em cidades. Panorama geral da situação da arborização em Bauru. Propostas de melhoria (compatibilização de arborização, equipamentos públicos e população). Conclusão.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Ajudante Geral, Viveirista, Jardineiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Agente de Proteção Ambiental e Técnico Agrícola, enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 11/09/2013 – 09h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Marcela Mattos de Almeida Bessa

Inscrições: das 8h do dia 02/09/2013 as 12h do dia 10/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "OLHAR VERDE – OS PILARES DA RIO + 20 – IMPACTO AMBIENTAL"

Serão abordados os seguintes temas: O impacto ambiental gerado pela necessidade de conforto do ser humano. As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 11/09/2013 – 14h

Carga horária: 03 horas

Vagas: 100

Local: OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, 21ª Subseção de Bauru, Av. Nações Unidas 30-30

Responsável: Sirlei Sebastiana Polidoro Campos

Inscrições: das 8h do dia 02/09/2013 as 12h do dia 10/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "TDAH AO LONGO DA VIDA"

Ementa: Introdução; histórico; epidemiologia; tipos/classificação; abordagem clínica (diagnóstico e tratamento); conclusão.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos: Assistente Social, Psicólogo e Médico do Trabalho, enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Datas e horários: 11/09/2013 – as 19h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Palestrante: Plínio Ferraz

Inscrições: das 8:00hs do dia 02/09/2013 as 12:00hs do dia 11/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: "BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS – ASPECTOS GERAIS"

Ementa: Aposentadoria por tempo de contribuição; Aposentadoria por idade; Aposentadoria por invalidez; Aposentadoria compulsória; Pensão por morte; Auxílio-doença; Salário-família; Salário-maternidade; Auxílio-reclusão.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Datas e horários: 17/09/2013 – as 08h

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Marcos Rios da Silva

Inscrições: das 8:00hs do dia 09/09/2013 as 12:00hs do dia 16/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: "LABORANDO E APOSENTANDO"

Ementa: Uma abordagem acerca da vida de trabalho do servidor chegando a aposentação.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Datas e horários: 18/09/2013 – as 13h30

Carga horária: 04 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Gilson Gimenes Campos

Inscrições: das 8:00hs do dia 09/09/2013 as 12:00hs do dia 17/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: "PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP – APOSENTADORIA ESPECIAL"

Ementa: - Descrever os critérios utilizados em situações em que as condições prejudiciais à saúde ou à integridade física ensejam direito à aposentadoria especial e esclarecer os critérios utilizados para preenchimento do PPP.

As inscrições estarão abertas à todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do trabalho, enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Datas e horários: 19/09/2013 – as 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 30

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maurício Neves Fernandes

Inscrições: das 8:00hs do dia 09/09/2013 as 12:00hs do dia 18/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: "CEFALÉIA NO TRABALHO"

Ementa: Introdução; histórico; epidemiologia; tipos/classificação; abordagem clínica (diagnóstico e tratamento); conclusão.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional (PQP) os servidores lotados nos cargos de: Assistente Social, Psicólogo e Médico do Trabalho, enquadrados na Lei nº 5975/10.

Datas e horários: 25/09/2013 – as 19h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: NAPEM, Av. Duque de Caxias, 11-38

Palestrante: Plínio Ferraz

Inscrições: das 8:00hs do dia 12/09/2013 as 12:00hs do dia 24/09/2013, no site www.bauru.sp.gov.br

• **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM NO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério

Secretária

PORTARIA Nº 08/13 – SE

A Secretária Municipal da Educação, VERA MARIZA REGINO CASÉRIO, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Decreto 6618 de 27/05/93, Resolve: Com base no Decreto nº 10.088 de 20 de setembro/2005, autorizar o servidor citado abaixo, a conduzir viaturas no período de 06 meses, a partir da data de sua publicação, na eventualidade da falta de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

- Edson Alvarenga de Souza, matrícula nº 17.075

Bauru, 30 de agosto de 2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da E.M.E.I.I. Venancio Ramalho Guedes de Azevedo convoca os associados da APM a comparecerem à Assembléia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 13 de setembro de 2013, sexta-feira, às 16:00h, em sua sede, sito à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros km 225/226, bairro Santa Terezinha. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16h e 30 min. no mesmo local e data.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**PROCESSOS DEFERIDOS:**

65.760/12 Lairson da Silva Duran; 28.453/12 Dionisio Facião; 28.820/12 Margarida Emilia dos Santos Lima; 39.409/12 Jose Lourenço da Silva;

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE:

34.247/11 Sinésio Sotero de Castro;

ERRATA:

Onde se Lê :Processos Indeferidos Parcialmente – 257/13 Expresso de Prata Ltda ; 12.707/13 Nivaldo Barreto Soares.

LÊ-SE : Processos Deferidos - 12.707/13 Nivaldo Barreto Soares.

Processo Deferido Parcialmente : 257/13 Expresso de Prata Ltda.

NOTIFICAÇÃO 34/2013

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

26/08/2013	PISO ALTA COMPLEXIDADE II	10.000,00
26/08/2013	PRÓ-JOVEM	12.247,50
26/08/2013	MAC- SAMU	203.930,00
26/08/2013	BLATB – SAÚDE BUCAL	20.070,00
26/08/2013	BLATB – SAÚDE FAMILIA	64.170,00
26/08/2013	INCENTIVO SAÚDE FAMILIA	10.000,00
27/08/2013	BLMAC – MAC CEO	11.000,00
27/08/2013	BLMAC – MAC SAMU	109.000,00
27/08/2013	FUNDEB	770.745,40
27/08/2013	ISS SIMPLES	16.063,29
27/08/2013	IPI	18.637,12
27/08/2013	ROYALTIES	24.370,32
29/08/2013	ISS SIMPLES	26.842,05
30/08/2013	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE	85.400,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
158/2013	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS	R\$ 248,14
158/2013	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS	R\$ 45,90
158/2013	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS	R\$ 284,47
158/2013	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS	R\$ 308.248,88
158/2013	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS	R\$ 3.982,18
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$ 196,27
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$ 13,00
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$ 285,50
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$ 60,00
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$ 31.083,55
158/2013	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL	R\$ 3.717,00
158/2013	BANCO BIC	R\$ 4.515,27
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$ 251,29
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$ 779,30
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$ 623,98
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$ 44.506,81
158/2013	BANCO BMG S/A	R\$ 19.075,77
158/2013	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 187,46
158/2013	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 10.790,72
158/2013	BANCO CACIQUE S/A	R\$ 69,00
158/2013	BANCO CACIQUE S/A	R\$ 19.099,88
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$ 101,56
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$ 1.184,71
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$ 44.367,80
158/2013	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$ 4.373,95
158/2013	BANCO DAYCOVAL S/A	R\$ 243,27
158/2013	BANCO DAYCOVAL S/A	R\$ 53.674,64
158/2013	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 2.435,64
158/2013	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.588,28
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$ 329,83
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$ 140,42
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$ 181.404,89
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$ 22.754,45
158/2013	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$ 26.132,31
158/2013	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 3.216,55
158/2013	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 3.419,95
158/2013	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 166.757,64
158/2013	BANCO VOTORANTIM S/A	R\$ 82,71
158/2013	BANCO VOTORANTIM S/A	R\$ 18.359,97
158/2013	BV FINANCEIRA	R\$ 2.299,39
158/2013	C. MODOLO DROGARIA ME	R\$ 187,11
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 19.155,51
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.608,74
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 9.213,47
158/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 978.639,08
158/2013	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA	R\$ 5.714,71
158/2013	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA	R\$ 479,94
158/2013	CAVALHIERI E CARDOSO	R\$ 23,44
158/2013	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$ 25,65
158/2013	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$ 14,50
158/2013	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$ 19.208,02
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CREDITO	R\$ 856,66
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CREDITO	R\$ 219,80
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 89,12
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 17,80
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 76,19
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 211,43
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 52.303,64
158/2013	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$ 30.204,36
158/2013	CRISTINA HARUE HAYASHI ME	R\$ 730,48
158/2013	DIAS E BEU FARMÁCIA LTDA ME	R\$ 460,92
158/2012	DROGARIA NAMI LTDA ME	R\$ 77,92
158/2013	DROGACENTRO BAURU LTDA	R\$ 126,79
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$ 78,42
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$ 191,59
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$ 4.360,46
158/2013	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$ 860,50
158/2013	F. OKINO DROGARIA ME	R\$ 21,19
158/2013	F. OKINO DROGARIA ME	R\$ 1.443,66
158/2013	FARMACIA DROGA NOVA	R\$ 2.292,48
158/2013	FARMACENTRO BAURU LTDA	R\$ 26,12
158/2013	FARMACENTRO BAURU LTDA	R\$ 4.026,33
158/2013	FEDERAL SEGUROS S/A	R\$ 824,23
158/2013	FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTO	R\$ 559,95
158/2013	FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTO	R\$ 16.342,97

158/2013	H G D GRICOLETI E CIA LTDA ME	R\$	308,00
158/2013	ITAU UNIBANCO S/A	R\$	756,38
158/2013	JALLOVI LIVRARIA LTDA	R\$	66,65
158/2013	JALLOVI LIVRARIA LTDA	R\$	56,82
158/2013	JALLOVI LIVRARIA LTDA	R\$	565,88
158/2013	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	17,30
158/2013	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	224,90
158/2013	L K M PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	3.356,20
158/2013	L K M PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	37,30
158/2013	LUCIANA TOLEDO OLIVEIRA ME	R\$	170,06
158/2013	MARCIA TEREZINHA RODRIGUES DE PAULA - ME	R\$	406,21
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	R\$	34,71
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	R\$	78,56
158/2013	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	R\$	914,12
158/2013	MONGERAL S/A SEGUROS PREVIDÊNCIA	R\$	28,96
158/2013	MONGERAL S/A SEGUROS PREVIDÊNCIA	R\$	7.876,58
158/2013	NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA ME	R\$	76,50
158/2013	NEIVA ROSA MARIM LOPES BAURU EPP	R\$	60,14
158/2013	PULS & FALCÃO DROGRARIA LTDA ME	R\$	128,66
158/2013	S. A. YOSHIMURA CIA LTDA	R\$	314,52
158/2013	A.S. DE LIMA E CIA ME	R\$	129,45
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$	175,57
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$	506,06
158/2013	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$	31.786,96
158/2013	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$	19,00
158/2013	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$	889,00
158/2012	WANI REGINA DIAS PARADA ME	R\$	53,26
158/2013	WILLIAN ROGER QUINHONEIRO	R\$	19,94
158/2013	YOSHIMURA & SOUZA LTDA EPP	R\$	29,28
34980/2013	A L B DA FONSECA ME	R\$	2.950,00
28394/2011	AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA ME	R\$	36,75
7392/2012	ALBANO BAURU COMÉRCIO DE G. L. P. LTDA	R\$	960,00
35659/2012	ALVARO ANTONIO ESTEVES ME	R\$	4.005,84
4052/2013	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$	12.915,60
4052/2013	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$	2.688,40
37670/2012	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$	1.012,50
4052/2013	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$	5.640,00
4052/2013	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$	1.874,99
4052/2013	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$	2.509,00
4052/2013	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$	3.045,60
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	1.550,40
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	310,15
12989/2012	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	318,38
55099/2011	CAROLINA CORREA JOSÉ ME	R\$	445,24
34624/2013	CIRURGICA SPEDO LTDA	R\$	14.642,60
34624/2013	CB FARMA DISTR. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES	R\$	6.115,94
34624/2013	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	R\$	2.340,00
44031/2012	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	202,50
31287/2012	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	1.153,44
24762/2013	DEL GRANDI COMERCIAL LTDA – EPP	R\$	990,00
9678/2012	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA – EPP	R\$	5.600,00
9678/2012	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA – EPP	R\$	18.800,00
38557/2011	EMPRESA MUNIC. DE DESENV. URBANO E RURAL DE BAURU	R\$	22.845,63
39115/2011	EMPRESA MUNIC. DE DESENV. URBANO E RURAL DE BAURU	R\$	833.385,70
38557/2011	EMPRESA MUNIC. DE DESENV. URBANO E RURAL DE BAURU	R\$	197.247,36
43416/2012	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	R\$	750,50
43416/2012	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	R\$	210,42
49036/2012	FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$	33,00
7395/2012	FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$	7,00
50283/2011	F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	R\$	2.356,00
53854/2010	GATTO & SILVA SEGUR. E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	R\$	42.971,20
41173/2012	GATTO & SILVA SEGUR. E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	R\$	328,00
41173/2012	GATTO & SILVA SEGUR. E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	R\$	6.100,80
37779/2012	GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA	R\$	60,00
34624/2013	GSX ASS E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	R\$	412,20
44031/2012	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$	3.600,00
64887/2011	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP	R\$	442,51
44031/2012	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$	1.182,60
44031/2012	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$	1.768,20
21655/2012	JBS S/A	R\$	29.288,42
4832/2012	J. E. RISSI ALIMENTOS ME	R\$	448,80
30263/2012	J. E. RISSI ALIMENTOS ME	R\$	2.439,99
27881/2011	JL RODRIGUES ALIMENTOS – ME	R\$	27.676,98
7395/2012	JAYME JACINTO – ME	R\$	353,50
36414/2009	LACON ENGENHARIA LTDA	R\$	4.989,10

36414/2009	LACON ENGENHARIA LTDA	R\$	115.347,01
36414/2009	LACON ENGENHARIA LTDA	R\$	56.974,09
34535/2012	LISBOA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME	R\$	202,00
75041/2011	L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	R\$	3.003,87
30532/2011	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	R\$	18.855,75
6654/2012	LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	R\$	6.188,70
26733/2013	MARIANA FALCÃO BORMIO	R\$	1.206,90
44031/2012	MAXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	25.376,00
72554/2011	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	R\$	206,86
21844/2013	OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	R\$	7.910,30
44031/2012	P H DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$	110,31
16224/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	316,00
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	645,00
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	193,50
18035/2012	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$	6.090,35
11089/2012	PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	R\$	2.581,66
22608/2012	PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	R\$	5.346,00
11089/2012	PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	R\$	723,21
27547/2013	PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS S/A	R\$	31.290,29
22636/2013	PRODIET FARMACEUTICA S.A.	R\$	6.061,44
22636/2013	PRODIET FARMACEUTICA S.A.	R\$	8.265,60
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	11.515,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	19.754,00
7687/2012	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R\$	7.220,00
32636/2012	RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA	R\$	10.950,00
52816/2007	REDONDO GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA	R\$	17.513,05
35237/2011	RONDON SARAIVA PINTO ME	R\$	1.780,00
41641/2012	SCHNEIDER COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS	R\$	274,00
39845/2013	SMART COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA ME	R\$	7.076,00
42728/2012	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA	R\$	4.000,00
28541/2012	STAPLES BRASIL COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO	R\$	7.463,30
3887/2013	SORRI – BAURU	R\$	641.048,83
9406/2012	S Y YUHARA ME	R\$	168,64
44031/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R\$	270,00
44031/2012	TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R\$	1.857,60
31230/2012	VALLI EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	8.584,95
39600/2013	VERA MARIA DE CAMPOS LUCIANO	R\$	3.570,00
39600/2013	VERA MARIA DE CAMPOS LUCIANO	R\$	7.241,00
69727/2012	VITAL HISPOTALAR COMERCIAL LTDA	R\$	10.989,00
18423/2013	ANDREA BELLI FLORIANO	R\$	1.206,90
31760/2013	ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR	R\$	603,45
46598/2012	CELSO LUIZ MELANI	R\$	2.000,00
42730/2012	VALSINEIRE BUENO DE CASTRO	R\$	2.000,00
55814/2012	INSTITUTO DAS POST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$	17.360,10
55814/2012	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II	R\$	19.112,00
55814/2012	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON	R\$	7.883,55
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	3.731,00
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	7.155,00
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	3.064,62
55696/2012	CASA DO GAROTO	R\$	5.000,00
55376/2012	COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$	5.000,00
55625/2012	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA T. VOIRON	R\$	13.202,00
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	6.749,03
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	56.233,42
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	2.573,70
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	14.164,00
55693/2012	CASA DO GAROTO	R\$	15.399,42
55696/2012	CASA DO GAROTO	R\$	15.845,36
55696/2012	CASA DO GAROTO	R\$	30.000,00
55376/2012	COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$	15.845,36
55376/2012	COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$	32.861,26
55654/2012	INSTITUTO DAS POST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$	15.345,00
55646/2012	INSTITUTO DAS POST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$	6.344,40
55646/2012	INSTITUTO DAS POST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$	14.127,68
55646/2012	INSTITUTO DAS POST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$	21.797,65
55646/2012	INSTITUTO DAS POST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$	10.762,50
55646/2012	INSTITUTO DAS POST. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$	8.967,50
55716/2012	AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$	17.220,00
55678/2012	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE COMBATE AO CÂNCER	R\$	15.500,00
55812/2012	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	R\$	66.507,42
55812/2012	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	R\$	18.320,00
55620/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	R\$	17.162,60
55620/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	R\$	1.398,75
55620/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	R\$	22.839,46
55620/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	R\$	2.797,50
55620/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	R\$	3.900,80
55670/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	R\$	7.335,90

55670/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	R\$	18.224,50
55670/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	R\$	1.398,75
55670/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANÁ	R\$	5.740,00
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEC. DE BAURU	R\$	43.778,68
55662/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEC. DE BAURU	R\$	22.929,01
55394/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS P/ INT. ESCOLAR DA CRIANÇA.	R\$	21.545,74
55683/2012	ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E A CRIANÇA	R\$	7.500,00
55683/2012	ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E A CRIANÇA	R\$	23.768,03
55606/2012	CASA DA ESPERANÇA	R\$	17.616,06
55606/2012	CASA DA ESPERANÇA	R\$	3.692,00
55606/2012	CASA DA ESPERANÇA	R\$	6.601,00
55597/2012	CENTRO COMUNT. ASSIST. E EDUC. ANIBAL DIFRÂNCIA	R\$	6.647,63
55587/2012	CENTRO DE VALORIZAÇÃO A CRIANÇA	R\$	16.870,00
55817/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	45.196,70
55817/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	4.268,87
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	16.502,50
55817/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	2.884,37
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	13.202,00
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	13.929,50
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	19.889,00
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	28.700,00
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	5.181,00
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	4.018,00
55816/2012	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	R\$	6.170,50
55676/2012	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	R\$	6.755,90
55676/2012	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	R\$	23.964,50
55676/2012	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	R\$	15.656,76
55676/2012	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	R\$	6.601,00
55800/2012	CRECHE DE ASSISTÊNCIA A NOSSA CRIANÇA DE TIBIRIÇA	R\$	13.632,50
55368/2012	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA	R\$	32.861,26
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	7.335,90
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	33.579,00
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	4.248,00
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	4.248,00
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	2.092,50
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	1.395,00
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	17.085,60
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	11.024,00
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	8.480,00
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	6.344,40
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	1.865,50
55639/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	720,00
55643/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	15.500,00
55643/2012	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$	24.913,40
55610/2010	INSTITUTO PROF. DE REABILITAÇÃO SOCIAL - IPRESA	R\$	11.480,00
55665/2012	INSTITUTO SÃO CRISTOVAO - INSCRI	R\$	12.197,50
55665/2012	INSTITUTO SÃO CRISTOVAO - INSCRI	R\$	2.422,87
55386/2012	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	R\$	14.942,00
55703/2012	LEGIÃO FEMININA DE BAURU	R\$	7.536,34
54732/2012	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	R\$	18.240,85
55380/2012	NÚCLEO AMIZADE	R\$	4.240,00
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	R\$	6.382,40
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	R\$	4.196,25
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	R\$	3.461,25
55381/2012	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA – POC	R\$	2.152,50
55375/2012	RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRISTÃ	R\$	15.845,36
55375/2012	RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRISTÃ – RASC	R\$	5.000,00
55624/2012	SOCIEDADE DE ASSIST. CRIAN. D. CESAR B. F. RODRIGUES	R\$	15.067,50
56156/2012	SOCIEDADE P/ REAB. E REIT. DO INCAPACITADO - SORRI	R\$	8.480,00
55600/2012	SOCIEDADE P/ REAB. E REIT. DO INCAPACITADO - SORRI	R\$	63.127,17
55615/2012	VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS	R\$	36.372,58

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Planejamento

Paulo Roberto Ferrari
Secretário

RELACÃO DE CERTIDÕES EMITIDAS NO MÊS DE JULHO - AGOSTO DE 2013 PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – DIVISÃO DE CADASTRO

Nº PROCESSO	NOME DO INTERESSADO
38944/13	CLAUDIA REGINA LIMÃO
38444/13	EZIDRO BREVE
31820/13	BENI HADBA NETO
38231/13	CELIA APARECIDA SALUSTIANO
31326/13	COMERCIAL IMPERATRIZ DE MAT. CONT. LTDA

33904/13	TIM CELULAR S/A
23185/13	GRAMINHA COM. DE COMBUSTIVEL
33773/13	EDELMA CRISTINA OLBERA ME
37418/13	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA
34542/13	FREDY DE CARVALHO BAURU ME
34559/13	MACERAL IND. E COM. DE ACESS.AUTOMOTIVO
36282/13	SAVIO E STEFANELLI MADEIRAS
37060/13	CAIO CESAR DE SOUZA ARIEDE
37399/13	EDILEUZA HIGINO DA ILVA
46641/12	ADERSON CONCEIÇÃO DE MELLO SOBRINHO
34873/13	ERCILIO DOMINGOS FURTADO
32611/13	DIVA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
34425/13	P I BRANEMARK INSTITUTE
38944/13	CLAUDIA REGINA LIMA
33697/13	MARCELINI FACIM PADOVANI
38945/13	VENICIUS TOBIAS
38943/13	CELIA CAMPANHA MONTEROSSO
33911/13	TRANSP. PETRÓLEO TRANSGENIL LTDA
21964/13	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
33699/13	ADELMO GUIMARÃES
33699/13	ADELMO GUIMARÃES
37518/13	SUELI DA COSTA DE ANDRADE
26363/13	MARCELO BORGES DE PAULA
38436/13	CASAALTA CONST. E EMP. LTDA
38586/13	MARCELO APARECIDO CARRAPATO
24360/13	DELMA DE OLIVEIRA MARQUES PAULA
38377/13	RAFAEL SOLANA AMARAL
35463/10	RODRIGO PAIVA LUCIANO
36031/13	CECILIO MARTINS NUNES
35539/13	SERGIO ROBERTO S. BEZERRA
37589/13	LUIZ CARLOS PICOLI
51980/10	LUIZ CARLOS SAMPAIO
38881/13	CILEIDE MARCIA STOPA
36242/13	IOSHICO KUBOTA SATO
37098/13	JOSE ANTONIOALVES DE LIMA
33629/13	LUZIA PEDROSO RAMOS DA SILVA
38989/13	INCORPORADORA RPF
13050/13	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
40021/13	COHAB
38621/13	JOSE CARLOS LENOTI
34723/13	FERNANDO GORI RODRIGUES
36669/13	SINDUSTRIAL ENGENHARIA
30818/13	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
30281/13	JOSE BARBOSA DE FIGUEIREDO
36331/13	SEVERINO ARNALDO MARTINS
35450/13	CARLOS SERGIO R. HORTA
38119/13	JOSE CARLOS FATIA
14181/12	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
34696/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
38488/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
38486/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
16291/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
16250/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
24626/13	ATTILA AVALONE MENEZES
34384/13	SONIA MARIA PIMENTEL MAURICIO
34346/13	MOISES RAIMUNDO DA SILVA
34863/13	ALLAN LEWIS HAMER
35181/13	ADEMAR CARLOS DOERZBACHER
34693/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
34694/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
35357/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
34695/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
38348/13	GILVANDRO NUNES DA SILVA
33098/13	A.L.C DE BARROS CONTABIL ME
34914/13	HUGO PAULO TEIXEIRA
40080/13	JOÃO VITOR ALVES PENTEADO
34784/13	Z SITES LOCAÇÕES DE IMÓVEIS
36393/13	LISANDRA CRISTINA DA SILVA
34160/13	ALEX ALAN AGUIAR
38290/13	FELIPE MAZEIRO CUSTÓDIO
38434/13	JITZ EMPREENDIMENTOS
38860/13	ROSE MEIRE DALBERTO TRIGO
40182/13	NILTON ALVES DA SILVA
40140/13	DIVALDO DISPOSTI
40144/13	MARIA DOROTÉIA ALMEIDA SOUZA
40061/13	MARCOS ANTONIO DOS ANJOS
39102/13	HAMILTON ANTUNES DOS REIS
39642/13	VICTOR SANTANARIBEIRO
37570/13	ANA MARIA MUCIO DOS SANTOS
40083/13	RICARDO PIRES PADILHA
35365/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
38252/13	CREUSA AP. RAMOS MOZER
39672/13	CIRO EDUARDO VILLARINHO GALLI
35702/13	JOSE FLORENTINO MIRANDA
35806/13	GILMAR MARKUS
35359/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
35360/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA
38764/13	VERA LUCIA MORETO
36090/13	JOSE VALERIO DIAS
34756/13	PEDRO PAGOTO
35523/13	MARIA KASUE SAYKI
34676/13	ROBERTO R. COELHO
36684/13	NATALIA GUIMARÃES BARONI
39968/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA

38167/13	PLAJAX IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	29478/13	Caio Mario de Almeida Pessoa
35238/13	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	56914/11	Rodrigo Aidar Moreira
38185/13	DANIELA PERES CAVALCANTI	27102/13	Francisco Scatambulo
41624/13	WILLIAN BORNIA JACOB	27485/13	Flavio Facenda
7558/13	BRAULIO MARTINS SANTOS	31577/13	Izidoro Papassoni
35398/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA	32482/13	Antonio Carlos Martins
35464/13	RICARDO AUGUSTO ALVAREZ	28205/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
38968/13	MARCIO ROGERIO PEREIRA	28204/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
32977/13	JOÃO CARVALHO	28203/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
38673/13	JOÃO APRECIDO SANITAR	28577/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda
39947/13	OSIRES MADI	16838/13	Antonio Carlos Pereira
37344/13	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	32997/13	DANIEL FERREIRA ADDAD
35397/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB.LTDA	28937/13	GERALDO FIGUEIREDO FILHO
32277/13	José Maria Cardoso	31994/13	NORBERTO CESAR SGAVIOLI
29653/13	Alice Moreira Floriano	30117/13	OSWALDO MATHEUS GARCIA
18491/13	Topazio Operações Imobiliárias	29447/13	DEBORA REGINA RIBEIRO
29135/13	Benevalda da Silveira Manoel	28080/13	CLOVIS PERALTA GARCIA
29585/13	Anésia Aparecida dos Santos	32476/13	GUSTAVO DA SILVA FRANCISCO
29589/13	Izidero Moisés	30053/13	DEBORA CRISTINA DOTA
27865/13	Dirceu Pereira Camara	33684/13	GILDA DOS SANTOS VENTURA
26324/13	Igreja do Evangelho Quadrangular	32183/13	ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL CEF DE SP
32976/13	Roberto Welkei Pottumatti	48090/12	AIDA TIBIRIÇA BORRO PINTO
28559/13	Robinson Alealdo Alçexandre	34829/13	RENATA CAETANO JUANILHA
28555/13	Robinson Alealdo Alçexandre	32559/13	CRISTIANE BERNARDI DE SOUZA
28586/13	Luiz Carlos do Prado	32074/13	MARIA JOSE DE O. SAES
31673/143	Daniel Romeu Benchimol de Resende	33213/13	BENEVALDA DA SILVEIRA MANOEL
33108/13	João Batista Monteiro	33934/13	ANTONIO ROBERTO CHARLOIS
32736/13	Lincoln Carlos Mathias de Oliveira	33933/13	ROBERTO JOSE ECHEVERRIA
32888/13	Marcos Alberto Menoia	21549/13	JOSE CARLOS CASARIM
32663/13	JoãoParreira Negcios Imobiliários	33267/13	SALETE GONÇALVES RODRIGUES
32672/13	JoãoParreira Negcios Imobiliários	30919/13	CLAUDINE DE OLIVEIRA
32679/13	JoãoParreira Negcios Imobiliários	30527/13	LUIZ ANTONIO DE S. SILVA
31212/13	João Batista Carneiro	31784/13	WALTER CAVERSANMORO
32782/13	Cristina Aparecida Duarte	32656/13	NILSON SEIJI ISHIKAWA,
9083/13	Casaalta Construções Ltda.	26988/13	CESAR HENRIQUE DEOLINDO DE ABREU
29477/13	Caio Mario de Almeida Pessoa	29803/13	ANTONIO CARLOS CHIMENEZ
23862/13	João Svizzero	29524/13	SUELY PARDO CARDIA
32578/13	Richard Alberto Serrano	30135/13	JOSE CARLOS ANTONELLO
28744/13'	Esther dos Santos	30474/13	WILSON BALDO
29478/13	Caio Mario de Almeida Pessoa	33950/13	CARLOS ALBERTO DOS RIOS
31419/13	Braulio Batista de Souza	35964/12	SERGIO LIBORIO
32677/13	João Parreira Negocios Ltda	32499/13	PONTEMAX ADM.LTDA
32684/13	João Parreira Negocios Ltda	32500/13	PONTEMAX ADM.LTDA
32666/13	João Parreira Negocios Ltda	32502/13	PONTEMAX ADM.LTDA
32667/13	João Parreira Negocios Ltda	32689/13	PONTEMAX ADM.LTDA
22825/13	Adriana Aparecida Grego Struchel	28572/13	JOÃO PARREIRA NEG. IMOB. LTDA
24834/13	Valdinei Vaz da Silva	31203/13	JERONIMO POMPEU DE SOUZA
31419/13	Braulio Batista de Souza	30262/13	DOMINGOS SAVIO FERNADES
29478/13	Caio Mario de Almeida Pessoa	35515/13	MARIA DE LOURDES P. VASQUES
56914/11	Rodrigo Aidar Moreira	29971/13	ROSE MEIRE DALBETO TRIGO
27102/13	Francisco Scatambulo	33689/13	GILDA DOS SANTOS VENTURA
27485/13	Flavio Facenda	30302/13	WITHE MARTINS GASES IND. LTDA
31577/13	Izidoro Papassoni	33135/13	MARCO ANONIO DE OLIVEIRA
32482/13	Antonio Carlos Martins	32515/13	MARIA APARECIDA BATISTA E SOUZA MUNIZ
28205/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda	28850/13	ROGERIO RODRIGUES
28204/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda	33112/13	TEREZINHA DE FATIMA DIAS MORAES
28203/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda	28015/13	SEGATIM AD. DE IMÓVEIS LTDA
28577/13	João Parreira Negocios Imobiliários Ltda	31435/13	CLOVIS APARECIDO GABRIEL DE GOES
16838/13	Antonio Carlos Pereira	37415/13	Olmezindo Sandrin
32277/13	José Maria Cardoso	36005/13	Omlton Roberto Andrade
29653/13	Alice Moreira Floriano	41115/13	Ana Carrenho Lhano
18491/13	Topazio Operações Imobiliárias	35387/13	JOão paRREIRA Negocios Imobiliários
29135/13	Benevalda da Silveira Manoel	33979/13	Humberto José de Oliveira
29585/13	Anésia Aparecida dos Santos	40010/13	Benedito Gregorio da Paz
29589/13	Izidero Moisés	34197/13	José Eduardo Boniotti
27865/13	Dirceu Pereira Camara	39293/13	Otilia Busula Cardoso
26324/13	Igreja do Evangelho Quadrangular	40376/13	Paulo Roberto da Rocha
32976/13	Roberto Welkei Pottumatti	41684/13	salete Gonçalves Rodrigues
28559/13	Robinson Alealdo Alçexandre	27934/13	Renato Fanton Junior
28555/13	Robinson Alealdo Alçexandre	38084/13	Germano Genasi da Silva
28586/13	Luiz Carlos do Prado	24628/13	Paulo Renato Bianco
31673/143	Daniel Romeu Benchimol de Resende	35383/13	JOão paRREIRA Negocios Imobiliários
33108/13	João Batista Monteiro	39009/13	Matias Geraldo Muniz
32736/13	Lincoln Carlos Mathias de Oliveira	41432/13	Jader Francisco Alvin Bento
32888/13	Marcos Alberto Menoia	37637/13	Anderson dos Santos
32663/13	JoãoParreira Negcios Imobiliários	40.377/13	Arioaldo Antonio dos Santos Junior
32672/13	JoãoParreira Negcios Imobiliários	39111/13	Roger Lion de Moraes
32679/13	JoãoParreira Negcios Imobiliários	29732/13	Marcia della Barba Pereira
31212/13	João Batista Carneiro	35379/13	João pArreira Negocios IMobiliários
32782/13	Cristina Aparecida Duarte	39442/13	Filomena Conte Cremonesi
9083/13	Casaalta Construções Ltda.	34451/13	Luiz Carlos Antonio
29477/13	Caio Mario de Almeida Pessoa	39230/13	Avelino Caetano Araújo Neto
23862/13	João Svizzero	34307/13	Dennis Kazlauskas Andrade
32578/13	Richard Alberto Serrano	35855/13	Gentil Aparecido Rodrigues
28744/13'	Esther dos Santos	37731/13	Cassiano Terciotti Tosta
29478/13	Caio Mario de Almeida Pessoa	40833/13	Luis Antonio Rosa de Jesus
31419/13	Braulio Batista de Souza	40842/13	Luiz Carlos Moreira Casaca
32677/13	João Parreira Negocios Ltda	41399/13	Agnaldo da Silva Oliveira
32684/13	João Parreira Negocios Ltda	39146/13'	Augusto Alves da Silva
32666/13	João Parreira Negocios Ltda	38407/13	Doroty Ramos gandim
32667/13	João Parreira Negocios Ltda	38412/13	Antonio de Oliveira Filho
22825/13	Adriana Aparecida Grego Struchel	36034/13	Cecilio Martins Nunes
24834/13	Valdinei Vaz da Silva	35378/13'	JOão paRREIRA Negocios Imobiliários
31419/13	Braulio Batista de Souza		

46323/2010	CLOVIS JOAQUIM SANTANA	18476/2013	LUCI APARECIDA DE SOUZA
37091/2012	MARIA APARECIDA PEREIRA	26984/2013	ROGERIO ANTONIO MOLINA ONORATO
30464/2013	DANIEL ROMEU BENCHIMOL DE REZENDE	17322/2011	BENEDITA AGDA DA SILVA
30456/2013	DANIEL ROMEU BENCHIMOL DE REZENDE	36679/2013	MARIA CECILIA WOLF BUENO
18784/2013	TERESA DE PAULA	23984/2013	SEBASTIÃO CIPRIANO
22241/2013	DARCI SENIS	01876/2013	AMANDA VALOTE WATANABE
30032/2013	APARECIDA NOGUEIRA	26676/2013	TIM CELULAR S/A
26314/2013	ANTONIO DA SILVA	05540/1999	LUIZ DA SILVA
30942/2013	PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA	38263/2013	SUELY DA SILVA
33252/2013	ROLDÃO SENER	20849/2012	JOÃO LUCAS DOS SANTOS
64886/2011	CELSO RICARDO CORREA	11008/2012	RICARDO ROGERIO DE GODOI
26236/2013	CAIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	16341/2013	FLORISBERTO SALES DA PAIXÃO DE JESUS
15304/1992	MILTON JERONIMO BONIFÁCIO DA SILVA	07812/1981	IVALDO JOÃO MANSO
42175/2010	NILSON ROGERIO DA SILVA	32833/2013	PAULO DE TARSO BARBOSA SILVEIRA
18569/2010	DAVI CARLOS DE JESUS	30141/2013	DELTON APARECIDO BRANCO GAGO
26218/2013	JOSÉ EXPEDITO DA SILVA	61663/2011	KLEMERSON LUIS FONTANA ORESTES
26868/2013	MARILDA AMARO PINTO PASSOS	22585/2013	ANA PAULA OLIVEIRA
27279/2013	MARIA APARECIDA HONORIO	30137/2013	OTACILIO JORGE DE SOUZA
27982/2013	RAQUEL DE ABREU MATHIAS	29321/2013	MARCIA APARECIDA JACOB
29147/2013	JUREMA CABRAL GIACOMELI	34367/2013	OSIRES APARECIDO DA SILVA
29247/2013	GEUSA MARIA DE FATIMA SILVA	31478/2013	ANTONIO MANOEL DE SOUZA
29312/2013	APARECIDA DE OLIVEIRA	37303/2013	DANIEL FERREIRA SANATANA FILHO
26145/2013	PEDRO GERALDO HORTENSE	68751/2012	GHISLAINE TEIXEIRA DE MACEDO
00819/2002	VLADSON DALLA COSTA	08633/2009	AUSENDA ELVIRA DE MESQUITA CARVALHO
29543/2012	ALCIDEMIR APARECIDO FERNANDO JUNIOR	03349/2013	LUIZ CARLOS FRANCO
17444/2012	DIOGO LOPES MONTEIRO	32652/2013	PEDRO DE CASTILHO FORNERETO
33881/2012	LEANDRO APARECIDO DA COSTA	32172/2013	ERCILIO DOMINGOS TURATO
22084/2013	CRISTIANE CHRISTIANINI MACHADO	33966/2013	JITZ EMPREENDIMENTOS LTDA
25161/2013	VANIRA LIBERATO	02955/2013	LUTERO DE OLIVEIRA MESSIAS
74394/2011	JOEL GONZAGA LEANDRO	56072/2012	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA
23057/2013	ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO	10701/2012	NOEL ALVES DE SOUZA
49644/2012	MICHELE GUEDES DE SANTANA	34818/2012	MARIA LIMA DA SILVA
14486/2008	JORGE CUSTODIO	34817/2012	MARIA LIMA DA SILVA
36528/2013	IVALDO DE AZEVEDO	12213/2013	GERALDO DE BRITO ALVES
36254/2013	REGINALDO MARCIO DE OLIVEIRA	10158/2012	DENILSON CESAR FACIN
36529/2013	JOSE ALVES DA SILVA FILHO	14279/2013	ALFREDO MENDES DE MACEDO
37225/2013	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	24758/2012	MARCOS CUNHA VASCONCELOS
37227/2013	VIRGINIA DE LIMA ROMERO	31458/2013	CAIO CESAR DE SOUZA ARIEDE
37927/2013	GILSON NASCIMENTO	40056/2012	MICHELE DE SOUZA LOPES
37700/2013	SEBASTIÃO AP. MAIA	30853/2013	JUCIRLEI RAMPAZZO
23289/2013	MARCOS CUNHA VASCONCELOS	30393/2013	RAFAEL LUIZ DOS SANTOS
27260/2013	MANOEL ROQUE AVILA	36772/2013	DAVI TEIXEIRA DA SILVA DE ALMEIDA
26574/2013	MARIA DE LOURDES BEVILAQUA	35220/2013	EUCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS
34148/2013	NEIDE AP. SIQUEIRA SANTOS	28895/2013	CTBC
34370/2013	CLAUDIA FRANCISCO DA ROSA	29205/2013	RAUL AP. GONÇALVES PAULA
34419/2013	MARIA JOSE SAVIOLI DOS SANTOS	31069/2013	MARCOS ROBERTO BORMIO
35469/2013	SIDIRLEI ROGERIO ADAMI	28971/2013	ANTONIO ADALBERTO MELLO PEREIRA
42047/2012	IRACI PEREIRA LOPES	33948/2013	ROSALVA DIAS DO NASCIMENTO
29740/2013	MARCOS OCIMAR ALONGE	32613/2013	Z INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS
42056/2012	PATRICIA ARAUJO LANTMAN DE SOUZA	30621/2013	AMARILIO DE FREITAS
40056/2012	MICHELE DE SOUZA LOPES	30623/2013	AMARILIO DE FREITAS
11997/2013	APARECIDA DE FATIMA SOARES DE OLIVEIRA	02406/2006	JOSUÉ DIAS DE ALMEIDA
04004/2012	JOÃO DA SILVA FILHO	10429/2013	LUIZ JOSÉ DE MOURA JUNIOR
39507/2013	MARIA DO ROSARIO DE QUEIROZ VIANA	32627/2012	MÁRCIO JOSÉ PIRES
38551/2013	MARIA FERNANDA MENDONÇA COSTA	66076/2011	ZENILDA FREIRES MOTA
27453/2013	ADAIR TALGA BERNARDES	02372/2012	ALISSEIA LUCIANA DE SOUSA MUNHOZ
30862/2013	JOSÉ CARLOS UBERA FERNANDES	40256/2012	ALICE DE ALMEIDA
30152/2013	TANIEL HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	38724/2013	ELISEU BERTINOTTI
29323/2013	BENEDITO DONIZETE MENEZES	31812/2013	ADAUTO LOQUETE
29319/2013	WALDIR SILVA	35836/2013	VERONICA ROSSINI ROSA
31722/2013	NAIR GARCIA DA SILVA	21189/2013	PEDRO MANOEL MAGALHÃES
31701/2013	CLAUDIA BRAULINO DA SILVA	22990/2013	CLAUDINEI BENDASSOLI
31693/2013	RAIMUNDA SOARES MARTINS	13961/2013	JAIR SIMÕES
29315/2013	MARCIO ZACARIAS DA SILVA	48905/2010	ELENICE TEODORO DA SILVA
17591/2013	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	25355/2013	VALDECI CRISTIANO MACHADO
44387/2011	SANDRA BONIFÁCIO DA SILVA BEOJONE	32226/2013	MARCO ANTONIO DIAS
29984/2009	JAIR EDINO DE MORAIS	07656/2013	JULIO GOMES FERREIRA
14498/2012	GUILHERME CARLONI SALZEDAS	41411/2012	TANIA CRISTINA BUENO MURBACK
17865/2013	LUCIANO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	28189/2013	IVANETE MENDES DE SOUZA
12000/2013	SIRLEI GARCIA	25239/2013	MARIA SALETE DOS SANTOS SOARES
27089/2013	GUSTAVO BRAZOLOTO DE ANDRADE	41139/2013	GUERINO ROBERTO CHIES
31944/2013	LEILA CRISTINA BORRASCA	02946/2010	EDNA MARIA DE ARAUJO HERRERA
36916/2010	MIRIAN REGINA ABU HALAWA THOMAZ	41043/2013	MARIA APARECIDA DA SILVA
72465/2011	ROBERTO LEONEL DOS SANTOS	33772/2011	PAULO EDUARDO BARTALOTTI PIRES
31108/2012	MARIA INACIA DE JESUS	25956/2012	ZELMA BATISTA BORGES
10922/2002	CRISTINA YUKIKO MORI YAMAGUCHI	36918/2010	EDEVALDO JOSE REGHINE
30496/2011	SEGANTIN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	22465/2009	MARCOS RODRIGUES SHAYEB
36681/2013	VALERIO E MARTINS LTDA ME	35995/2013	MARCOS TAMOTSU KORA
37953/2013	MATHEUS GIMENES FELICIO	35454/2013	CARLOS SÉRGIO RODRIGUES HORTA
31882/2013	ALUIZIO VIEIRA ARAUJO	35452/2013	CARLOS SERGIO RODRIGUES HORTA
36361/2013	FERNANDA BELUCCI MIDUATI	20725/2013	OTACILIO GARMES FILHO
37611/2013	AQUICASU COIQUE	12979/2013	SHESTON LESCANO DE OLIVEIRA CARDOSO
30195/1995	ADRIANA MARIA DE CAMPOS	10985/2013	RUBENS RODRIGUES CORREA
07552/2001	CLAUDIO MARCOS BERTUZZO	02669/2103	JOÃO BRAULIO SALLES DA CRUZ
31723/2013	MARIA DE LOURDES MARINHO RODRIGUES	23530/2013	ROQUE RESTANHO
24343/2013	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26656/2013	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRIATTO
29204/2013	WALTER LAZARO BAPTISTA JUNIOR	14887/2013	GISELDA RODRIGUES SAVIAN
20707/2004	ONOFRE LOPES DA SILVA FILHO	12070/2013	LEOSDETE GUEDES
29511/2013	FÁTIMA AP. ZORZI COLETE	64154/2011	SARA FITIPALDI MARINHO
23524/2013	LSBM ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	11991/2013	CLEONICE MORAES DE SOUZA
27456/2013	ANDERSON QUEIROZ DE CAMARGO	22173/2006	MOISES REIMUNDO DA SILVA
29331/2013	JAIR DE FRANÇA FERNANDES	71578/2011	VANESSA CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO
26096/2013	LUCIANA VALENTINA ALVES DA SILVA	26880/2013	LUIZ CLAUDIO DOS REIS RIBEIRO

05454/2012	DIEGO PEREIRA TAVARES	31700/2013	ERICA BALSENOFF
27161/2012	DANIEL EDUARDO RODRIGUES	31719/2013	FABIANY LIMA ULIAM
37293/2012	JULIANA RAMOS	31720/2013	MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA
35548/2012	GUSTAVO AUGUSTO BATISTA TEIXEIRA	31725/2013	MAGDA MAGALHÃES AGUIAR SILVA
18859/2013	OVAIR DE GODOI	40991/2013	MARCOS VALERIO MOREIRA DE SOUZA
33207/2011	ANDRÉIA GEORGES	38403/2013	CRISTIANA SATIKO OKUBARA MORGATTO
50535/2010	PAULO ANTONIO GOMES	38123/2013	CRISTIANE AP. DE OLIVEIRA
69640/2012	JOSÉ DONIZETE CAVALARI	32865/2013	JUDITI LEAL PEREIRA
28888/2012	MARILZA BALDUINO DE ANDRADE	32880/2013	MARIA DAS DORES DA SILVA GOMES
36194/2012	VIVIANO XAVIER GERALDO SARDIN	37463/2013	DEVAIR VIEIRA DA SILVA
28151/2012	CLEBER ANTONIO CABESTRE	36374/2013	FRANCISCO CARLOS PORÉM
38494/2012	ELIANE DA SILVA PAZ	40902/2013	JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO
29063/2013	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES DE PINHO	40901/2013	JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO
38101/2013	FABIO MASSAMI YANAGUI	32885/2013	FRANCISCO CÍCERO DOS SANTOS
36739/2012	ASTOLFI CONSTRUTORA LTDA	34220/2013	ANTONIO CARLOS PEREIRA
18949/2012	NELSON ALVES DAMACENO NETO	32830/2013	ESTER DAIANA BENICIO
38106/2013	FÁBIO MASSAMI YANAGUI	34150/2013	MARIA DO CARMO PEREIRA VIANA
40179/2013	KAREN CRISTINA SARDINHA MANTOVANI	31189/2013	NILCE BARBOSA BORBA
12188/2013	LAZARO SOARES DE MORAES NETO	34195/2013	ISABEL CRISTINA DO CARMO
64335/2012	VERA LUCIA ABALO COMIN	34219/2013	WANDER ERIC DE OLIVEIRA
11228/2013	MARIA ISABEL RODRIGUES CARDOSO	31834/2013	TELEFONICA BRASIL S/A
18911/2012	JAILSON CORREIA SILVA	09497/2010	SHIRLEY VENDRAMINI MARANHA
64980/2012	JOÃO SOARES DE SOUZA	11489/2010	VICO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
10169/2013	RENATA DOS SANTOS GUEREIRO	31805/2013	LUIZ PULLINI
33335/2012	VALTER DE MOURA	34774/2013	AGNALDO LEANDRO RIBEIRO
20542/2013	JANDIRA AVEINO PEREIRA	53698/2012	TATIANE CRISTINA PIRES SERAFIM
41768/2013	VALDIR CONSTANCIO REIS	32322/2013	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA
02170/2013	JOSÉ CLAUDEMIR RIBEIRO	67960/2012	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
20716/2013	ELCIO FERREIRA DE ABREU	33636/2013	GUMERCINDO JOSE MACHADO
33744/2013	MATUZALEM GARCIA DE ANDRADE	33953/2013	BERNADETE ESGOTI
22300/2013	KARINA POPOLO	37839/2013	MARIA ALCIONE MANTOVANI
26172/2013	LUIZ ROBERTO DA SILVA TELLES NUNES	29394/2013	MARCELO CHAGAS APARECIDO
28196/2013	DENISE MARIA LUCCAS	49063/2011	EDSON SILVESTRE MENDES
02170/2013	JOSÉ CLAUDEMIR RIBEIRO	32895/2013	ANA PAULA DE OLIVEIRA
17409/2010	BAZILIO DE ALVARENGA COUTINHO JUNIOR	62696/2012	DOUMIT GEORGES MAKHOUL
21004/2010	RENATA DA SILVA CAMPAGNERI	67015/2012	MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
11343/1999	VALDECI ELIAS SOARES	28563/2013	HORACIO YOSHIHIRO HAYASHI
29656/2011	AMILTON NUNES DE MORAES	23801/2013	NELSON LUIZ TROMBRELLI E OUTRO
55197/2011	ORLANDO ALVES	29404/2013	VALDOMIRO DE GOES
06423/2010	LUIZ CARLOS FERREIRA	37171/2013	ANTONIO FILADELFO
10107/2013	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	28621/2013	PEDRO DUNGUI
57698/2012	PATRICIA DORNELLA DOS SANTOS	29379/2013	CLAUDEMIR MARTINS
57691/2012	PRISCILA DORNELLA DOS SANTOS	38080/2013	VALDEMIR PEDRO CELESTINO
54537/2012	JENNIFER SUELLEN PEDROZO LIMA	36525/2013	GEOVANE DO CARMO BATISTA CARAUBA
14980/1991	APARECIDO LOPES DA CRUZ	26288/2013	WALTER ANTONIO GRANJA
10499/1996	APARECIDO LOPES CRUZ	31402/2013	EDSON JOSÉ MORTARI
04112/1996	APARECIDO LOPES CRUZ	37615/2013	AKIRA SUZUKI
16405/2010	JOANA LUAN VERONESI	35615/2013	GILBERTO ALONSO JUNIOR
12724/2013	GUSTAVO ZUIM MARTINS	34046/2013	ANTONIA ANGELICA FOGAÇA
14845/2013	LUIZ CARLOS ANTONIO	36785/2013	LUCIANA NEVES
16645/2013	GERALDO RODRIGUES DE SOUZA	37391/2013	MARCELO MEDEIROS
36254/2013	REGINALDO MARCIO DE OLIVEIRA	38130/2013	CINTIA RODRIGUES GOMES
35547/2012	OSMAIR JORDÃO FERREIRA	37811/2013	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
09436/2013	REGINA CELIS DA SILVA MELLO	37809/2013	REGIANE PERAL DECARVALHO
30779/2013	JOÃO FERREIRA DA SILVA	38012/2013	DIRCEU RODRIGUES DA SILVA
30155/2013	MARIA JOSE LIODORO	32566/2013	JOEL ALIPIO AMARAL
29685/2013	FRANCISCO ANTONIO DEL PADRE	29106/2013	MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
23452/2013	VALDECI ELIAS SOARES	32993/2013	MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
23333/2013	NIVALDO AP. ERVILHA	29108/2013	MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
36441/2013	FRANCISCO MANOEL BARRETO	34281/2013	MARINA BERTOCHI COSTA
37704/2013	NIVAELOSON DE OLIVEIRA CAMARGO	37043/2012	PONTEMAX ADMINISTRAÇÃO LTDA
37770/2013	MARIA MOREIRA GARCIA	31200/2013	ISRAEL BATISTA DE OLIVEIRA
38214/2013	IRACI BELTRAMI	36369/2013	EDILSON GONÇALVES DA SILVA
38215/2013	ADOLFO ANTONIO FLORES	34265/2013	VANDERLEI JOSÉ PEREIRA
23728/2013	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	35350/2013	GILBERTO DE FREITAS CANDELARIA
33821/2013	MARIA ROSA DA SILVA	33617/2013	CELMO MARCOS PEDROSO
34166/2013	LUZIA DIONIZIO GOMES	39481/2013	ELISEU CAMILO JUNIOR
35412/2013	ADÃO LUCIO THEODORO	23878/2013	GERDAU AÇOS LONGOS S/A
35491/2013	SONIA MARY CHITI	33635/2013	ALTAIR ALVES DA SILVA
30859/2013	WILMA DA SILVA VIEIRA	26876/2013	QUITÉRIA OSORIA DA SILVA DE OLIVEIRA
30159/2013	MARCO ANTONIO DA FONSECA	31797/2013	DORALICE DE OLIVEIRA PIMENTEL
16818/2010	WILSON JUNIOR BATISTA	30059/2013	LAZARA MAURICIO POLI
21208/2013	BRASILIO MESSIAS DE ARAUJO	17017/2013	JOSÉ ALVES DA SILVA
27436/2013	ANSELMO ZARLENGA	31783/2013	ARI BENEDITO DE OLIVEIRA
28221/2013	OLGA DA SILVA ROSA	33361/2013	MARCOS ANTONIO BOVOLENTE
34184/2013	EVERTON DE OLIVEIRA SILVA	33766/2013	CLOVIS VELOSO
37658/2013	DEVAIR VIEIRA DA SILVA	19193/2013	SEBASTIÃO VENTURA RODRIGUES
32855/2013	MOISES DOS SANTOS	17054/2013	CINTIA MASSAKO ISHIKAWA TSUMURAYA
47718/2012	RICARDO PEREIRA BARBOSA	35354/2013	MAURO DE SOUZA
41902/2013	LUIZ AUGUSTO MUNHOZ PLANTIER	29821/2013	LUIZ SERGIO ROSSINI
29314/2013	IVALDI DE JESUS SILVA	27709/2013	GERALDO S. GONZALES CARRASCO
29756/2013	ELIAS FELIX DA SILVA	29704/2013	GERALDO S. GONZALES CARRASCO
30162/2013	TV RECORD DE BAURU LTDA	31876/2013	SERGIO ALEXANDRE NAVAS
34235/2013	HELENA ROSA DOS ANJOS AZARIAS	19534/2013	AURORA PORFIRIO LAGO
32860/2013	IZABEL DE SOUZA CAMPOS	33579/2013	MARCOS FERREIRA
29311/2013	OSMAIR FRANCO	33581/2013	SEBASTIÃO DO CARMO ARRUDA
34217/2013	LIMA CARDOSO DOS ANJOS	33573/2013	ANGELICA PALHARES SILVA
24999/2013	VERONICA APARECIDA MARCO NEUMAN	66023/2012	GERALDO S. GONZALES CARRASCO
29320/2013	NORMA LUCIA MARQUES DE SOUZA	34606/2013	CIRLENE GATTERA DE SOUZA
30125/2013	ELIANE NEVES DA SILVA	33571/2013	ZENAIDE MARQUES
31685/2013	ELZA POCIDONIO DE AZEVEDO	37359/2013	JOSÉ INÁCIO MARTINS
31689/2013	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	24647/2013	OLINDA RODRIGUES OCIELI
31699/2013	IZABEL CRISTINA VIEIRA	29515/2013	ALVARO RUIZ

35587/2013 MARIA MALDE RIBEIRO FIRMINO
 35588/2013 MARINA NUMES ROSALIN
 30038/2013 ACYR DOS SANTOS
 18252/2013 TEREZA LUKO TANAKA
 60176/2012 SONIA MARIA REIS
 40145/2013 DIVALDO DISPOSTI
 33619/2013 PAULO ROBERTO DE CARVALHO
 10891/2013 TOTAL IMÓVEIS LTDA.
 39975/2013 RUBENS THEODORO DA SILVA
 40673/2013 GLADES CORREIA DA SILVA
 39450/2013 ADEMIR JOSÉ DE BARROS
 40832/2013 PEDRO VANDIR SALVALAGIO
 32615/2013 ANA ROSA SALVADOR
 33551/2013 SONIA REGINA DOS SANTOS LELLIS
 33633/2013 LUIS VIDAL DOS REIS
 31939/2013 JESUS ROBERTO BRANDÃO
 31317/2013 ANA PAULA DA SILVA ANTUNES
 35834/2013 CLAUDIO MARCELINO DOS SANTOS
 24451/2013 IBRAHIM NAKHL TANACH TOBIAS
 38840/2013 CLAUDINEI DEANIN
 40673/2013 GLADES CORREIA DA SILVA
 39450/2013 ADEMIR JOSE DE BARROS
 13896/2010 ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 69722/2012 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 42165/2013 Z – SITES – LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
 42174/2013 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES
 67472/2012 PAR COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 06687/2009 MUNIR ZUGAIB
 40653/2013 PAULO CESAR TERRA DE OLIVEIRA
 33102/2013 CARLOS ROBERTO ALVES
 27380/2013 ANTEO OLIVATTO JUNIOR
 31315/2013 MARCIA SIDNEIA SILVA
 48905/2010 ELENICE TEODORO DA SILVA
 30057/2011 AIRA MARIA ROCCO KIRCHNER
 13638/2013 JAIRA MARIA ROCCO KIRCHNER
 21812/2008 EDUARDO JANZON NOGUEIRA
 04539/2013 ELISEU BERTINOTTI
 37729/2013 LUIZ GUILHERME MIRAGLIA BARBOSA
 29852/2011 JULIANA REMOTO
 37729/2013 LUIZ GUILHERME MIRAGLIA BARBOSA
 46212/2012 NILSON SEIJI ISHIKAWA
 27641/1999 LUZIA PEDROSO R. DA SILVA
 65844/2012 MARCELO CRIVELARI DA CRUZ
 41221/2012 KELLY CRISTINA DOMICIANO PEREIRA
 53355/2012 TIAGO ANANIAS ALVES
 44358/2012 JCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 34710/2012 PAULO ROBERTO LOURENÇO
 38724/2013 ELISEU BERTINOTTI
 17688/1992 ANTONIO E. M. DE CAMARGO
 41221/2012 KELLY CRISTINA DOMICIANO PEREIRA
 29108/2013 MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 29106/2013 MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 17117/2013 MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 36497/2012 VALDETE APARECIDO PIRES

EDITAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 5909/2013, a empresa Oliveira e Mansueto Serviços e Locações Ltda, à Rua Alto Juruá, nº 8-28, Bela Vista, Bauru/SP, com atividade de Fabricação de Containers/ ou Serralheria, referente processo 40894/2013, de que deverá encerrar de imediato a atividade no local, pois não é permitida, conforme parecer da Seção de Licença, de acordo com Lei de Zoneamento 2339/82, sendo indeferida solicitação de prazo no processo acima citado. (Responsável recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

Secretaria de Saúde
José Fernando Casquel Monti
Secretário

CONCURSO PÚBLICO
SMS

INSCRIÇÕES ABERTAS

CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	EDITAL
ES/MÉDICO PEDIATRA	02/09/13 A 23/09/13	SMS 10/13
ES/MÉDICO GINECOLOGISTA	02/09/13 A 23/09/13	SMS 11/13

Maiores informações e inscrição através do site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 11/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr Alberto Segalla Junior; Antonio Luiz Caldas Júnior; Rosilene Maria dos Santos Reigota; e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 71 /2013**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 (quinze) de outubro de 2.013.
- Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva imediatamente, após o término da mesma.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático/Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pre-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde- Médico/ Médico Ginecologista/ Obstetra	04	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas/ semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra R\$ 265,00.

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar.(20%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar. (80%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar.(100%)

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:**
- não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min.** do dia **02 (dois) de setembro de 2.013 às 16h00min.** do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2.013**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site: www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato deverá declarar no ato de inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição**

preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito**, e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, devendo ser postado no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **02 (dois) a 05 (cinco) de setembro de 2013**, no horário **das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura**, **número do documento** e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

10.1) O Boleto Bancário para os optantes “**Doadores**” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde-Médico / Médico Ginecologista / Obstetra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	—	10	Classificatório	—

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Ginecologista/Obstetra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de outubro de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 71/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula em qualquer área médica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica - ginecologia/obstetria, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada na respectiva área médica - ginecologia/obstetria participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j) os títulos de especialização/residência médica, que forem utilizados como pré-requisitos para investidura no cargo aqui pleiteados, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito conforme o Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declarações ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2013**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares, relógio digital, tablet, notebook ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde-Médico/Médico Clínico** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

3. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveram.

8. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

b) maior número de acertos obtidos nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, que poderá ser acessado através do site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) às questões das Provas e Gabaritos;

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de **2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet/e-mail ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

8. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

10. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

14. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, no endereço: Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, CEP: 17014-273, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 71/2013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Prestar atendimento de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Prestar atendimento médico emergencial. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações, cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc...). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínico e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar comunicação contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar perícias e elaborar documentos médicos. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestado quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Bibliografia

1. A Mama: Tratamento Compreensivo das Doenças benignas e malignas. Edited by Kirby I. Bland, Edwards M. Copeland III; Tradução Nelson Goes de Oliveira – São Paulo – Manole – 2009.
2. Clinical Gynecologic Endocrinology & Infertility – Speroff – 6ª Edição – 1999.
3. Complicaciones Médicas Durante el Embarazo – Burrow – 5a edição – 2001.
4. Endocrinologia de la Reproducción – Yen – 4a edição – 2001.
5. Ética em Ginecologia e Obstetrícia – CREMESP – 2a EDIÇÃO – 2002.
6. Halbe, H. W. Tratado de Ginecologia. Segunda Edição – São Paulo – Roca - 1993.
7. Humanização do Parto – Ministério da Saúde – 2002.
8. Mama Diagnóstico por Imagem: Mamografia, Ultra-sonografia, Ressonância magnética. Vera Lúcia Nunes Aguiar, Selma de Pace Bauab, Norma Medina Maranhão – Rio de Janeiro – Revinter – 2009.
9. Manual de Anticoncepção – FEBRASGO – 2002.
10. Manual de Assistência Pré-natal. FEBRASGO – 2000.
11. Manual de Diabetes e Hipertensão na Gravidez – FEBRASGO – 2004.
12. Manual de Drogas na Gravidez – FEBRASGO – 2003.
13. Manuais de DST/AIDS – FEBRASGO – 2004.
14. Manual de Ginecologia Endócrina – FEBRASGO – 2003.
15. Manual de Uroginecologia e Cirurgia Vaginal – FEBRASGO – 2001.
16. Medicina Fetal – Zugaib e Cols. – 2a edição – 1997.
17. Novak's Gynecology – Berek – 13a edição – 2002.
18. Obstetrícia – Jorge Rezende – 9a edição – 2003.
19. Obstetrícia Básica – Neme – 2a edição – 2000.
20. Pediatric & Adolescent Gynecology – Sanfilippo – 2a edição – 2001.
21. Projeto Diretrizes – AMB – CFM – FEBRASGO.
22. Recomendações para Profilaxia da Transmissão Materno-Infantil do HIV e Terapia Anti-Retroviral em Gestantes – 2001.
23. TeLinde's Operative Gynecology – Rock – 9a edição – 2003.
24. Treatment of the Postmenopausal Woman: Basic & Clinical – Lobo – 2a edição – 1999.
25. Ultra-Sonografia em Ginecologia – Fleischer.

Legislação do SUS

Conteúdo Programático

1. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
2. SUS e suas principais legislações
3. Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
4. Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

1. Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

2. SUS e suas principais legislações

BRASIL,1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

3. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p. - (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf

4. Gestão do Cuidado em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília :

Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n.º 27)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparésia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais
 D4 - utilização dos recursos da comunidade
 D5 - saúde e segurança
 D6 - habilidades acadêmicas
 D7 - lazer
 D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2013.

(Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V CRONOGRAMA

Datas	Eventos
06/08/2013	1ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
08/08/2013	2ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
10/08/2013	3ª Publicação no Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
23/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
17/10/2013	2º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
19/10/2013	3º Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/Análise de Títulos
22/10/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 06 de Agosto de 2013.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL SMS Nº 10/2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. José Ernesto Augusto Trigo, Dr. Eli Roberto Garcia Filho, Elisângela Aparecida Rodrigues Borges, Daniela Cristina da Silva Ramos e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 70/2013**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 de outubro de 2013**.

9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma.

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático/Bibliografia consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - Médico / Médico Pediatra	06	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área (ou declaração de estar cursando) ou Especialização nesta área.	R\$ 3.786,34	R\$ 265,00	20 horas / semanais*	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra de R\$265,00

***Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (24, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 757,26 de jornada suplementar (20%).

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.029,07 de jornada suplementar (80%).

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 3.786,34 + R\$ 3.786,34 de jornada suplementar (100%).

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.352,48 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado, de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2.010. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

Prêmio Incentivo: os profissionais médicos lotados junto ao DUUPA (Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento) e que realizarem atendimento direto, comprovado e efetivamente prestado aos municípios poderão receber prêmio incentivo, conforme estabelecido pela Lei nº 6057/11 e Decreto nº 11563/11 (excetua-se o recebimento destes, os médicos que estão realizando plantão extra).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes no **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica - ou declaração de estar cursando ou Especialização na respectiva área), devendo estes ser emitidos por estabelecimentos de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no CRM) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas ser apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tomado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **9h00min. do dia 02 de setembro de 2013 às 16h00min. do dia 23 de setembro de 2013 (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações

deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) o candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a realizar novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão requerê-las de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso ou outras condições, as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O requerimento de solicitação da condição especial com a justificativa e laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal da Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) no Laudo Médico, para os fins acima indicados, deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, A/C da Comissão Examinadora do referido concurso, no período de **02 (dois) de setembro de 2013 a 23 (vinte e três) de setembro de 2013**.

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado**

do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no período de **02 (dois) a 05 (cinco) de setembro de 2013, no horário das 09h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, número do documento e **carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

10. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde -Médico/ Médico Pediatra	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
	Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (Noventa) pontos**, prevista para realizar-se no **dia 20 (vinte) de outubro de 2013**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **4 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.2) 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma em sala designada pela Coordenação do Concurso;

d) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

f) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

g) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo;

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada

através da **Portaria GP nº 70/2013**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comproventes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica, conferido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área médica, participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

- k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
 l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
 m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a 10 (dez) pontos;
 n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
 o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;
 p) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação**, no Diário Oficial do Município de Bauru, em **15 (quinze) de outubro de 2013**.
- Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru.
- Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constante do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
- O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
- Durante a realização da Prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte cinco décimos) pontos** a cada questão correta e a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva**.
- As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
- Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
- Os candidatos que não preencherem corretamente o **número de sua inscrição** no Cartão Resposta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
- Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
- Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) maior número de acertos obtido nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

- Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo IV**).
- 1.1)** O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
 - às questões das Provas e Gabaritos e Análise de títulos.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
 - Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
 - Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
 - As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
 - O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
 - Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
 - Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
 - Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
 - Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) à Divisão de Gestão do trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não possuir registro de antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, no endereço eletrônico indicado no **Item 6 do Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 70/2013**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra

Prestar atendimento médico de urgência e emergência (Pronto Socorro, SAMU, etc.) priorizando a gravidade do caso; Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro; Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do Paciente; Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades; Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário); Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento; Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados; Interpretar dados dos exames; Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência compatíveis com as necessidades do paciente; Prescrever e aplicar medicamentos; Fazer acompanhamento do quadro do paciente; Solicitar transferências, internações, cirurgias; Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc.; Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento; Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc); Realizar exame clínico; Solicitar exames, quando julgar necessário; Estabelecer a hipótesediagnóstica e conduta nos atendimentos realizados; Prescrever e aplicar medicação; Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos; Fazer o acompanhamento do quadro do paciente; Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações; Marcar retorno; Encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta; Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados; Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados; Solicitar materiais, quando necessário; Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados; Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos; Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados; Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc.; Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso; Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica; Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal; Notificar aos órgãos competentes os casos de violência e maus tratos à criança e adolescente; Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área médica; Elaborar prontuários e laudos médicos; Emitir receitas; Elaborar protocolos de condutas médicas; Elaborar relatórios; Emitir pareceres e declarações;

Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar; Realizar perícias; Implementar ações para promoção da saúde; Prescrever medidas higiênicas; Promover campanhas de saúde; Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas; Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde; Estudar novos procedimentos médicos; Realizar pesquisas; Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA – Especialista em Saúde – Médico/Médico Pediatra

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

- 1 - Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007. Sociedade Brasileira de Pediatria. Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. Imunopatol – Vol. 31, Nº 2, 2008. Disponível em: <http://www.funcionali.com/php/admin/uploaddeartigos/Consenso%20Brasileiro%20sobre%20Alergia%20Alimentar.pdf>
- 2 - Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica 2009.
- 3 - DIRETRIZES NA REANIMAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA PEDIÁTRICA (AMERICAN HEART ASSOCIATION) Disponível em: http://www.heart.org/idc/groups/.../ucm_317343.pdf
- 4 - Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012. J. Bras. Pneumol. v. 38, Supl. 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf
- 5 - GUIA DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS E PROGRAMÁTICAS PARA AS AÇÕES DO PLANO DE ELIMINAÇÃO DA SÍFILIS CONGÊNITA. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
- 6 - MANUAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Junho 2006 Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leishmaniose-visceral-americana/manual_lva.pdf
- 7 - Ministério da Saúde. Dengue diagnóstico e manejo clínico na criança. Brasília. 2011. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/web_dengue_crian_25_01.pdf
- 8 - Ministério da Saúde. PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE INFLUENZA – 2012. Brasília. 2012. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/protocolo_de_tratamento_influenza_ms_2012.pdf
- 9 - Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
- 10 - Pediatria Diagnóstico + Tratamento. Murahovschi, J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
- 11 - Programa nacional de suplementação de ferro. Disponível em: <http://nutricao.saude.gov.br/ferro1.php>
- 12 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. SUPLEMENTO DA NORMA TÉCNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/hm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf
- 13 - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf
- 14 - TRATAMENTO DE EMERGÊNCIA DAS QUEIMADURAS - MINISTÉRIO DA SAÚDE Disponível em: <http://www.portalsaude.gov.br/.../cartilha-queimaduras.pdf>

LEGISLAÇÃO DO SUS

Conteúdo Programático

- Políticas de saúde e formação político institucional do SUS
- SUS e suas principais legislações
- Gestão do SUS e relação com a saúde suplementar
- Gestão do cuidado em saúde

Bibliografia

1. **Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**
CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2001 (p. 285 - 304); Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf
2. **SUS e suas principais legislações**
BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
3. **Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar**
MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf
4. **Gestão do Cuidado em Saúde**
BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Politica_nacional_%20saude_nv.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF. Núcleo de Apoio a Saúde da Família** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; nº.27) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparésia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V CRONOGRAMA

Datas	Eventos
06/08/2013	1ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru

08/08/2013	2ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
10/08/2013	3ª Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Bauru
02/09/2013	Abertura Inscrições
23/09/2013	Encerramento Inscrições
15/10/2013	1ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/ Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
17/10/2013	2ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/ Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
19/10/2013	3ª Publicação do Edital de Convocação para Prova Objetiva/ Análise de Títulos no Diário Oficial de Bauru
20/10/2013	Previsão da Realização Prova Objetiva/ Análise de Títulos
22/10/2013	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 06 de Agosto de 2013.
Dr. José Fernando Casquel Monti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Relação das licenças liberadas de 26 à 30 de agosto 2013

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BAURU defere as seguintes solicitações de licença de funcionamento:

Licença deferida entre 26 à 30/08/2013.

No. Protocolo: 38141/2013	Data de Protocolo: 06/07/2013
No. CEVS: 350600301-477-000725-1-6	Data de Vencimento: 23/08/2014
Razão Social: MODOLO & SOUZA DROGARIA LTDA	
CNPJ/CPF: 017.844.611/0001-19	
Endereço: RUA WENCESLAU BRAZ, 7-68 VILA SOUTO	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.	

No. Protocolo: 39898/2013	Data de Protocolo: 08/08/2013
No. CEVS: 350600301-477-000546-1-5	Data de Vencimento: 27/08/2014
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU	
CNPJ/CPF: 045.032.745/0003-32	
Endereço: RUA NELSON MORTARI, 14-75 JARDIM OURO VERDE	
CNAE: 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDIOCS E ORTOPÉDICOS	

No. Protocolo: 36513/2013	Data de Protocolo: 18/07/2013
No. CEVS: 350600301-477-000714-1-2	Data de Vencimento: 23/08/2014
Razão Social: LUZ & SANTOS DROGARIA LTDA ME	
CNPJ/CPF: 016.542.473/0001-50	
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 14-41 LOJA 01 VILA PAULISTA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.	

No. Protocolo: 41418/2013	Data de Protocolo: 15/08/2013
No. CEVS: 350600301-464-000104-1-3	Data de Vencimento: 26/08/2014
Razão Social: LINSTON TOCCI JUSTO - ME	
CNPJ/CPF: 005.579.013/0001-80	
Endereço: RUA ANTONIO GARCIA, 9-21 VILA SANTA TEREZA	
CNAE: 4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	

No. Protocolo: 15220/2000	Data de Protocolo: 16/08/2013
No. CEVS: 350600301-477-000104-1-3	Data de Vencimento: 18/04/2014
Razão Social: C E S COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA - ME	
CNPJ/CPF: 043.071.075/0001-76	
Endereço: PRAÇA PORTUGAL, 1-70 JARDIM ESTORIL	
CNAE: 4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	

No. Protocolo: 29436/1999 - 2ª VIA	Data de Protocolo: 27/08/2013
No. CEVS: 350600301-477-000093-1-8	Data de Vencimento: 14/03/2014
Razão Social: DROGARIA GETULIO BAURU LTDA	
CNPJ/CPF: 003.314.050/0001-31	
Endereço: RUA ANTONIO ALVES, 21-82 VILA SANTA TEREZA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.	

No. Protocolo: 11449/2006 - 2ª VIA	Data de Protocolo: 27/08/2013
No. CEVS: 350600301-477-000145-1-6	Data de Vencimento: 18/02/2014
Razão Social: BOTICA PVA FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	
CNPJ/CPF: 053.877.577/0001-42	
Endereço: ALAMEDA DOS CRISÂNTEMOS, 2-78 PARQUE VISTA ALEGRE	
CNAE: 4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	

No. Protocolo: 30583/2013	Data de Protocolo: 13/06/2013
No. CEVS: 350600301-493-000434-1-9	Data de Vencimento: 30/08/2014
Razão Social: LOGFAR LOGISTICA LTDA	
CNPJ/CPF: 005.530.576/0001-84	
Endereço: RUA MARIA CASADEI GRAMOLINI, 3-21 JARDIM DO CONTORNO	
CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS- EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTEREST. E INTERNACIONAL	

No. Protocolo: 41474/2013	Data de Protocolo: 16/08/2013
No. CEVS: 350600301-477-000197-1-2	Data de Vencimento: 29/08/2014
Razão Social: SUZAN FIALHO NUNES - ME	

CNPJ/CPF: 008.053.436/0001-50
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 11-56 CENTRO
CNAE: 4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS

No. Protocolo: 42492/2013	Data de Protocolo: 22/08/2013
No. CEVS: 350600301-206-000015-1-1	Data de Vencimento: 29/08/2014
Razão Social: LUAN PAPIN MENDES INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA ME	
CNPJ/CPF: 010.570.978/0001-42	
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 15-15 JARDIM AMÉRICA	
CNAE: 2063-1/00 FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	

O(s) Responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
9160/13	TARCISO A. RODRIGUES JUNIOR ME
25927/13	AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DE SOUZA
29189/13	CARMEM LUCIA JACOMELLI SOBRAL
51917/12	COEI - CENTRO DE ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA
9458/11	DANIELA CARMESINI LIMA CARVALHO CLINICA ODONTOLÓGICA OLIVEIRA LIMA LTDA
42006/12	LUIZA MARIA DO NASCIMENTO
61420/11	F. MANDALITI NETO ME
26426/12	ABDEL HAFID FARID
16051/13	GUSTAVO HIDEKI KAWANAMI
27581/13	JOSÉ ROBERTO SALINA
4962/11	COLÉGIO CRIATIVO BALÃO ENCANTADO LTDA
29457/12	ACUMULADORES AJAX LTDA
29767/12	NATHALIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA CELULARE
15144/10	BOM PASTOR INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO A INTEGRAÇÃO HUMANA
40583/09	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON
18443/10	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO
14210/11	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO
32580/13	C.R. CREMASCO EDUCAÇÃO INFANTIL - ME
11155/10	COLÉGIO DOM BOSCO LTDA ME
12430/13	ASSISTÊNCIA MATERNO INFANTIL DE BAURU S/C LTDA ME
16478/11	ESCOLA GUEDES DE AZEVEDO LTDA
40053/07	MARILSA APARECIDA RIBEIRO SILVA
45107/10	OSVALDO APRIGIO DOS SANTOS
22786/13	SAPORE S.A.
9163/13	TARCISO A. RODRIGUES JUNIOR ME
37483/10	GASPAROTTO E MORENO LTDA ME
7466/13	CHINATOWN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
43584/13	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
44464/13	CELEIRO NATURAL MERCEARIA LTDA - ME	30312/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
38184/13	HEITOR MARCELO MONTEIRO - ME	30	30260/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
39780/13	MARIA LUCIA VIEIRA FRANCISCO - EPP	30	30277/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
32974/13	NELSON GUSTAVO DA SILVA - ME	30210/E-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
9160/13	TARCISO A. RODRIGUES JUNIOR ME	18434/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
24533/13	COMUNIDADE BOM PASTOR	45	18561/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
30676/13	EDVALDO DINIZ PEREIRA	12868/E-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	43557/13
INTERESSADO	RADIOFAST SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME
REQUERENTE	ROBERTA HEIFFIG HANDEM
CPF	348.915.248-47
CRO/SP	94.477

PROCESSO	45411/13
INTERESSADO	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
REQUERENTE	FRANCINE DI FLORA COSTA
CPF	273.001.688-09
CRN/SP	14.953

UPA - IPIRANGA

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI N° 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 31/08/2013

Responsável pelas informações: NILZETE

Data	Nº da ficha	Iniciais	Nome completo	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Upa Ipiranga	Desfecho
1			Não há pacientes aguardando vagas nesta unidade									

UPA - GEISEL

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI N° 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 31/08/2013

Responsável pelas informações: LETICIA ORESTES

Data	Nº ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Sol.	Horário Sol.	Local da Sol.	Desfecho	
1	27/08/2013	3617028	MLP	59	Fem	Bauru	CM	HB/HE	27/08/2013	21:00	UPA GR	Ag leito HE
2	28/08/2013	3621032	FS	83	Mas	Bauru	CM	HB/HE	28/08/2013	21:00	UPA GR	ALTA
4	29/08/2013	3622880	LJM	72	Fem	Bauru	Vascular	HB/HE	29/08/2013	14:00	UPA GR	Negado HE repasso
3	30/08/2013	3624982	SAS	54	Fem	Bauru	CM	HB/HE	30/08/2013	01:00	UPA GR	Liberado HMA
5	30/08/2013	3622683	DMO	81	Fem	Bauru	CM	HB/HE	30/08/2013	10:00	UPA GR	Negado HE repasso
6	31/08/2013	3628441	SBS	78	Mas	Bauru	CM	HB/HE	31/08/2013	08:30	UPA GR	Ag. Parecer
7	31/08/2013	3629070	RS	51	Masc	Bauru	CM	HB/HE/HMA	31/08/2013	11:00	UPA GR	Liberado H. Amaral Carvalho

UPA - BELA VISTA

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI N° 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 31/08/2013

Responsável pelas informações: Enfª BENEDITO

Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Local da Soli.	Desfecho	
1	29/08/2013	3624356	IRS	85	F	Bauru	CM	HB E HEB	29/08/2013	18h35	UPA Bela Vista	Vaga Negada
2	31/08/2013	3621161	AJO	81	F	Bauru	CM	HB E HEB	31/08/2013	09:41	UPA Bela Vista	Vaga Negada

UPA - MARY DOTA

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI N° 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 31/08/2013

Responsável pelas informações: ENFERMEIRA ALINE

Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Local da Soli.	Desfecho	
1	31/11/2013	3626432	MAL	46	fem	Bauru	Cardio	HB e HEB	31/08/2013	12:50h	Upa Mary Dota	Segue aguardando parecer médico

PRONTO SOCORRO CENTRAL

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI N° 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 31/08/2013

Responsável pelas informações: JANE

ENTRADA	FICHA	INICIAIS	ID	SEX	CIDADE	Especialidade	Hospital	Data da Soli.	Hor	Local SOL.	Desfecho	
1	21/08/2013		NCS	36	M	BAURU	CM	HB/HE	21/08/2013	11:20	PSMC	HB 30/08
2	23/08/2013	3603378	IRA	65	F	BAURU	C.M	HB/HE	23/08/2013	20:38	PSMC	HE 30/08
3	24/08/2013	3605721	FVLR	80	F	BAURU	CM	HB/HE	24/08/213	08:30	PSMC	HB 30/08
4	24/08/2013	3607745	SPM	80	M	BAURU	CM	HB/HE/CROSS24/08/2013	24/08/2013	12:12	PSMC	CAPS30/08
5	25/08/2013	3608805	DAM	55	M	BAURU	CG	HB/HE	25/08/0213	06:35	PSMC	HE 31/08
6	25/08/2013	3608647	ACL	69	F	BAURU	CM	HB/HE	25/08/2013	08:40	PSMC	HE 30/08
7	25/08/2013	3608881	JMS	46	M	BAURU	CM	HB/HE	25/08/2013	12:00	PSMC	ALTA 30/08
8	27/08/2013	3616957	AE	29	M	BAURU	CM	HB/HE	27/08/2013	16:15	PSMC	ALTA 30/08
9	26/08/2013	3613039	AM	43	M	BAURU	UTI-CARDIO	HE/HB/CROSS	26/08/2013	19:30	PSMC	HB 30/08
10	29/08/2013	3621426	ESR	71	F	BAURU	CM	HE/HB	29/08/2013	06:30	PSMC	HE 31/08
11	27/08/2013	3614159	RFSC	21	F	BAURU	C.GERAL	HB/HE	27/08/2013	20:34	PSMC	HE 30/08
12	24/08/2013	3608330	MAPG	64	F	BAURU	CG	HE/HB	24/08/2013	14:21	PSMC	HE 30/08
13	26/08/2013	3612040	HNP	93	M	BAURU	CM	HE/HB	26/08/2013	21:40	PSMC	NEGADO
14	25/08/2013	3609463	SHSA	45	F	BAURU	CM	HE/HB	26/08/2013	11:00	PSMC	ALTA 30/08
15	27/08/2013	3615440	JPR	49	M	BAURU	CG	HE	27/08/2013	14:00	PSMC	AG/LEITO
16	27/08/2013	3617954	PSSC	21	F	BAURU	C.GERAL	HB/HE	27/08/2013	02:30	PSMC	HE 30/08
17	26/08/2013	3613783	ELSF	44	F	BAURU	CM	HB/HE	28/08/2013	07:40	PSMC	HE 30/08
18	26/08/2013	3615445	JCN	54	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	28/08/2013	08:11	PSMC	HE 31/08
19	28/08/2013	3617978	LCR	66	M	BAURU	CM	HE/HB	28/08/2013	10:30	PSMC	NEGADO
20	28/08/2013	3617603	AFVA	54	F	BAURU	CM	HB/HE	28/08/2013	11:30	PSMC	NEGADO
20	28/08/2013	3618011	PRT	29	M	BAURU	CARDIO	HB/HE	28/08/2013	20:27	PSMC	ALTA 30/08
21	28/08/2013	3620838	AS	51	M	BAURU	CM	HB/HE	28/08/2013	18:14	PSMC	NEGADO
22	28/08/2013	3620665	RASR	53	F	BAURU	CARDIO	HB/HE	28/08/2013	18:10	PSMC	HB 30/08
22	29/08/2013	3621994	ACM	43	M	BAURU	CG	HB/HE	29/08/2013	09:52	PSMC	HE 31/08

23	29/08/2013	3621861	NMR	59	F	BAURU	CM	HE/HE	29/08/2013	10:22	PSMC	NEGADO
24	29/08/2013	3624241	AJ	71	M	BAURU	CARDIO	HB/HE	29/09/2013	17:55	PSMC	ASS.TERMO 31/08
25	29/08/2013	3624476	AR	59	F	BAURU	CARDIO	HB/HB	29/08/2013	21:10	PSMC	AG/PARECER
25	30/08/2013	3625042	JCS	38	M	BAURU	CM	HB/HE	30/08/2013	00:01	PSMC	ALTA 30/08
26	30/08/2013	3215034	LGCH	50	F	BAURU	CM	HB/HE	30/08/2013	00:16	PSMC	HE 30/08
27	30/08/2013	3624201	VVMC	28	F	BAURU	C.GERAL	HB	30/08/2013	00:30	PSMC	HB 30/08
28	30/08/2013	3624246	ACB	68	M	BAURU	CM	HB/HE	30/08/2013	00:30	PSMC	AG/PARECER
28	30/08/2013	3624971	IBL	80	F	BAURU	UTI/CM	HB/HE	30/08/2013	00:40	PSMC	HB 30/08
29	28/08/2013	3624691	LCS	44	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	30/08/2013	09:10	PSMC	HE 30/08
30	30/08/2013	3625729	GCDS	27	M	BAURU	ORTO	HB	30/08/2013	09:50	PSMC	HB 30/08
31	30/08/2013	3624988	RES	39	M	BAURU	UTI	HB	30/08/2013	11:55	PSMC	HB 30/08
32	30/08/2013	3626293	TCG	73	F	BAURU	CM	HB/HE	30/08/2013	15:05	PSMC	AG/PARECER
34	30/08/2013	3625579	FS	46	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	30/08/2013	15:15	PSMC	HE 31/08
35	30/08/2013	3627358	JRQ	20	M	BAURU	ORTO	HB/HE	30/08/2013	15:20	PSMC	HB 30/08
36	30/08/2013	3627919	PF	67	F	BAURU	C.GERAL	HB/HE	30/08/2013	18:14	PSMC	HB 30/08
37	30/08/2013	3626305	CMFM	55	F	BAURU	CARDIO	HB/HE	30/08/2013	18:37	PSMC	AG/PARECER
38	30/08/2013	3627912	RSB	15	M	BAURU	ORTO	HB/HE	30/08/2013	19:57	PSMC	HE 31/08
39	30/08/2013	3628605	RGG	34	M	BAURU	C.GERAL	HB	30/08/2013	23:00	PSMC	HB 30/08
40	31/08/2013	3628685	LHPS	68	F	BAURU	CM	HB/HE	31/08/2013	02:55	PSMC	HMA 31/08
41	31/08/2013	3628509	FLD	21	M	BAURU	ORTO	HB/HE	31/08/2013	04:10	PSMC	HE 31/08
42	31/08/2013	3628802	RVAR	33	M	BAURU	ORTO	HB	31/08/2013	07:22	PSMC	UNIMED 31/08
43	31/08/2013	3621390	CDS	57	M	BAURU	CM	HB/HE	31/08/2013	09:37	PSMC	NEGADO
44	31/08/2013	3628814	LPL	68	F	BAURU	OTORR.	HB/HE	31/08/2013	12:51	PSMC	HE 31/08

UPA - IPIRANGA

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.
Data 01/09/2013 Responsável pelas informações: LUCIANA

	Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Upa Ipiranga	Desfecho
1	28/08/2013	3621282	ARSN	64	M	Bauru	Clinica Médica	HE/HB	31/08/2013	20:55	Upa Ipiranga	Aguarda parecer
2	31/08/2013	3629291	JJS	88	M	Bauru	Clínica Médica	HE/HB	01/12/2013	09:55	Upa Ipiranga	Negado pelo HEB/ aguarda parecer do HBase

UPA - GEISEL

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.
Data 01/09/2013 Responsável pelas informações: MARIA EUGENIA GUERRA

	Data	Nº ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Sol.	Horário Sol.	Local da Sol.	Desfecho
1	29/08/2013	3622880	LJM	72	Fem	Bauru	Vascular	HB/HE	29/08/2013	14:00	UPA GR	Negado HE /Ag parecer
2	30/08/2013	3622683	DMO	81	Fem	Bauru	CM	HB/HE	30/08/2013	10:00	UPA GR	Vaga liberada/Ag leito Hbase
3	31/08/2013	3628441	SBS	78	Mas	Bauru	CM	HB/HE	31/08/2013	08:30	UPA GR	Ag.Vaga HE
4	01/09/2013	362980	SBP	60	Mas	Bauru	ICC	HB/HE	01/09/2013	05:00	UPA GR	AG Parecer

UPA - BELA VISTA

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 01/09/2013

Responsável pelas informações: ENFº ROSANA

	Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Local da Soli.	Desfecho
2	31/08/2013	3621161	AJO	81	F	Bauru	CM	HB E HEB	31/08/2013	09:41	UPA Bela Vista	Vaga Negada

UPA - MARY DOTA

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.
Data 01/09/2013 Responsável pelas informações: SANDRA REGINA DE LIMA

	Data	Nº ficha	Iniciais	Nome completo	Idade	Sexo	Cidade	Tipo Intern.	Hospital	Data da Solic.	Hor. Solic.	Local da Solic.	Desfecho
3				NÃO HÁ PACIENTES AGUARDANDO VAGA									

PRONTO SOCORRO CENTRAL

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.
Data 01/09/2013 Responsável pelas informações: SUELI

	ENTRADA	FICHA	INICIAIS	ID	SEX	CIDADE	Especialidade	Hospital	Data da Soli.	Hor	Local SOL.	Desfecho
1	25/08/2013	3608805	DAM	55	M	BAURU	CG	HB/HE	25/08/2013	06:35	PSMC	HE 31/08

2	26/08/2013	3612040	HNP	93	M	BAURU	CM	HE/HB	26/08/2013	21:40	PSMC	NEGADO
3	26/08/2013	3615445	JCN	54	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	28/08/2013	08:11	PSMC	HE 31/08
4	27/08/2013	3615440	JPR	49	M	BAURU	CG	HE	27/08/2013	14:00	PSMC	AG/LEITO
5	28/08/2013	3617978	LCR	66	M	BAURU	CM	HE/HB	28/08/2013	10:30	PSMC	NEGADO
6	28/08/2013	3617603	AFVA	54	F	BAURU	CM	HB/HE	28/08/2013	11:30	PSMC	AG/LEITO
7	28/08/2013	3620838	AS	51	M	BAURU	CM	HB/HE	28/08/2013	18:14	PSMC	ALTA 01/09
8	29/08/2013	3621426	ESR	71	F	BAURU	CM	HE/HB	29/08/2013	06:30	PSMC	HE 31/08
9	29/08/2013	3621994	ACM	43	M	BAURU	CG	HB/HE	29/08/2013	09:52	PSMC	HE 31/08
10	29/08/2013	3621861	NMR	59	F	BAURU	CM	HE/HE	29/08/2013	10:22	PSMC	AG/PARECER
11	29/08/2013	3624241	AJ	71	M	BAURU	CARDIO	HB/HE	29/09/2013	17:55	PSMC	ALTA 31/08
12	29/08/2013	3624476	AR	59	F	BAURU	CARDIO	HB/HB	29/08/2013	21:10	PSMC	HE 31/08
13	30/08/2013	3624246	ACB	68	M	BAURU	CM	HB/HE	30/08/2013	00:30	PSMC	HMA 31/08
14	30/08/2013	3626293	TCG	73	F	BAURU	CM	HB/HE	30/08/2013	15:05	PSMC	AG/PARECER
15	30/08/2013	3625579	FS	46	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	30/08/2013	15:15	PSMC	HE 31/08
16	30/08/2013	3626305	CMFM	55	F	BAURU	CARDIO	HB/HE	30/08/2013	18:37	PSMC	HE 31/08
17	30/08/2013	3627912	RSB	15	M	BAURU	ORTO	HB/HE	30/08/2013	19:57	PSMC	HE 31/08
18	31/08/2013	3628685	LHPS	68	F	BAURU	CM	HB/HE	31/08/2013	02:55	PSMC	HMA 31/08
19	31/08/2013	3628509	FLD	21	M	BAURU	ORTO	HB/HE	31/08/2013	04:10	PSMC	HE 31/08
20	31/08/2013	3628802	RVAR	33	M	BAURU	ORTO	HB	31/08/2013	07:22	PSMC	UNIMED 31/08
20	31/08/2013	3621390	CDS	57	M	BAURU	CM	HB/HE	31/08/2013	09:37	PSMC	NEGADO
21	31/08/2013	3628814	LPL	68	F	BAURU	OTORR.	HB/HE	31/08/2013	12:51	PSMC	HE 31/08
22	31/08/2013	3629236	JO	76	F	BAURU	UTI	HB/HE	31/08/2013	15:48	PSMC	AG/PARECER
22	31/08/2013	3629264	EKP	25	F	BAURU	CM	HB/HE	31/08/2013	17:13	PSMC	AG/PARECER
23	31/08/2013	3629105	FSC	33	F	BAURU	MI	HB/HE	31/08/2013	18:20	PSMC	HE 01/09
24	31/08/2013	3629580	MJSMS	17	F	BAURU	ORTO	HB/HE	31/08/2013	19:00	PSMC	HB 31/08
25	31/08/2013	3629845	ESP	18	F	BAURU	OFTALMO	HB	31/08/2013	22:40	PSMC	HB 31/08
25	31/08/2013	3629755	GAC	31	M	BAURU	UROLOG	HB	31/08/2013	21:30	PSMC	HB 31/08
26	31/08/2013	3629936	RML	34	M	BAURU	ORTO	HB	31/08/2013	22:50	PSMC	HB 31/08
27	01/09/2013	360093	CMC	23	M	BAURU	ORTO	HB	31/08/2013	06:45	PSMC	HB 31/08
28	01/09/2013	3624924	VRF	76	F	BAURU	CM	HB/HE	01/09/2013	06:45	PSMC	AG/PARECER
28	01/09/2013	3630199	RFP	53	F	BAURU	ORTO	HB/HE	01/09/2013	10:35	PSMC	HB 01/09
29	01/09/2013	3630299	JM	79	M	BAURU	ORTO	HB/HE	01/09/2013	11:25	PSMC	HB 01/09
30	01/09/2013	3628762	MJSMS	62	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	01/09/2013	11:50	PSMC	HB 01/09
31	01/09/2013	3630482	APS	90	F	BAURU	ORTO	HB	01/09/2013	14:10	PSMC	HB 01/09

UPA - IPIRANGA

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 02/09/2013

Responsável pelas informações: NILZETE

Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Upa Ipiranga	Desfecho
1	31/08/2013	3629291	JJS	88	M	Bauru	Clinica Medica	01/09/2013	17:55 hs	Upa Ipiranga	Negado
2	01/09/2013	3630393	AEA	58	F	Bauru	Clinica Medica	01/09/2013	23:00 hs	Upa Ipiranga	Ag.Parecer
3	28/08/2013	3621282	ARSN	64	M	Bauru	Clinica Medica	31/08/2013	17:30 hs	Upa Ipiranga	Negado

UPA - BELA VISTA

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 02/09/2013

Responsável pelas informações: ENFª PRISCILA BEIJO

Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Local da Soli.	Desfecho
1	29/08/2013	3624356	IRS	85	F	Bauru	CM	29/08/2013	18h35	UPA Bela Vista	Liberado HEB
2	31/08/2013	3621161	AJO	81	F	Bauru	CM	31/08/2013	09h41	UPA Bela Vista	Liberado HEB
3	01/09/2013	3630533	MFO	94	M	Bauru	CM	02/09/2013	00h12	UPA Bela Vista	Ag. Parecer

UPA - MARY DOTA

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 02/09/2013

Responsável pelas informações: ENFª DAMARIS TAVANTE

Data	Nº da ficha	Iniciais	Idade	Sexo	Cidade	Tipo de Internação	Hospital	Data da Soli.	Horário Soli.	Local da Soli.	Desfecho
1	01/09/2013	3630362	RS	80	MASC	BAURU	CM	01/09/2013	14 HS	UPA MD	HB AGUARDA/HE NEGADO
2	01/09/2013	3630031	MAS	29	FEM	BAURU	CARDIO	01/09/2013	14 HS	UPA MD	HB AGUARDA/HE NEGADO
3	01/09/2013	3630611	SDB	87	FEM	BAURU	CARDIO/CM	02/09/2013	8 HS	UPA MD	AGUARDA PARECER HE/HB

PRONTO SOCORRO CENTRAL

DEPARTAMENTO DE URGENCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

Relação de pacientes que aguardam vaga de internação, em conformidade com a Lei 6.384

LEI Nº 6.384, DE 02 DE JULHO DE 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade em dar publicidade das relações de pacientes que aguardam vagas para internações nas unidades de saúde do município há mais de 48 horas.

Data 02/09/2013

Responsável pelas informações: JANE

ENTRADA	FICHA	INICIAIS	ID	SEX	CIDADE	Especialidade	Hospital	Data da Soli.	Hor	Local SOL.	Desfecho
1	26/08/2013	3612040	HNP	93	M	BAURU	CM	26/08/2013	21:40	PSMC	NEGADO
2	27/08/2013	3615440	JPR	49	M	BAURU	CG	27/08/2013	14:00	PSMC	AG/LEITO
3	28/08/2013	3617978	LCR	66	M	BAURU	CM	28/08/2013	10:30	PSMC	HB 02/09
4	28/08/2013	3617603	AFVA	54	F	BAURU	CM	28/08/2013	11:30	PSMC	HB 02/09
5	28/08/2013	3620838	AS	51	M	BAURU	CM	28/08/2013	18:14	PSMC	ALTA 01/09
6	29/08/2013	3621861	NMR	59	F	BAURU	CM	29/08/2013	10:22	PSMC	AG/PARECER
7	30/08/2013	3626293	TCG	73	F	BAURU	CM	30/08/2013	15:05	PSMC	AG/PARECER
8	31/08/2013	3621390	CDS	57	M	BAURU	CM	31/08/2013	09:37	PSMC	NEGADO

9	31/08/2013	3629236	JO	76	F	BAURU	UTI	HB/HE/CROSS	31/08/2013	15:48	PSMC	AG/PARECER
10	31/08/2013	3629264	EKP	25	F	BAURU	CM	HB/HE	31/08/2013	17:13	PSMC	HE 01/09
11	31/08/2013	3629105	FSC	33	F	BAURU	MI	HB/HE	31/08/2013	18:20	PSMC	HE 01/09
12	01/09/2013	3624924	VRF	76	F	BAURU	CM	HB/HE	01/09/2013	06:45	PSMC	AG/PARECER
13	01/09/2013	3630199	RFP	53	F	BAURU	ORTO	HB/HE	01/09/2013	10:35	PSMC	HB 01/09
14	01/09/2013	3630299	JM	79	M	BAURU	ORTO	HB/HE	01/09/2013	11:25	PSMC	HB 01/09
15	01/09/2013	3628762	MJSMS	62	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	01/09/2013	11:50	PSMC	HB 01/09
16	01/09/2013	3630482	APS	90	F	BAURU	ORTO	HB	01/09/2013	14:10	PSMC	HB 01/09
17	01/09/2013	3630690	TWSS	26	M	BAURU	ORTO	HB	01/09/2013	15:56	PSMC	HB 01/09
18	01/09/2013	3630065	MLMSS	48	F	BAURU	UTI	HB	01/09/2013	15:10	PSMC	HB 01/09
19	01/09/2013	3630690	MAS	54	F	BAURU	ORTO	HB	01/09/2013	17:30	PSMC	AG/PARECER
20	01/09/2013	3629958	JGF	73	M	BAURU	CM	HB/HE	01/09/2013	22:53	PSMC	AG/PARECER
20	01/09/2013	3630101	JL	81	M	BAURU	UTI	HB/HE/CROSS	01/09/2013	19:39	PSMC	NEGADO
21	01/09/2013	3628369	JFV	40	M	BAURU	C.GERAL	HB/HE	01/09/2013	02:00	PSMC	AG/PARECER
22	02/09/2013	3631191	LP	61	M	BAURU	UTI	HB/HE/CROSS	02/09/2013	08:20	PSMC	AG/PARECER

Seção III

Editais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2013 - PROCESSO Nº 44.984/2012 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: CASA OMNIGRAFICA DE MÁQUINAS LTDA - Objeto: CARTUCHOS E TONERS E DEMAIS SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS - Interessada: Secretaria Municipal da Administração, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Negócios Jurídicos, Secretaria do Bem Estar Social, Secretaria das Administrações Regionais, Secretaria de Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esportes e Lazer e 12º Grupamento de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 275/2013 - do Processo Administrativo nº 44.984/2012, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 03 - CARTUCHOS E TONERS - KYOCERA.

Item	Especificações mínimas	Marca	Qtd	Valor Unitário
01	TONER MICROFONE CERAMIC TK 70 KYOCERA MITA, ORIGINAL PARA IMPRESSORA FS-9100 E 9500.	KYOCERA	05	R\$ 420,00
02	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA KYCERAMITA / FS2000D - CÓDIGO TK312ST-PEÇA.	KYOCERA	09	R\$ 237,00
03	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA KYCERA FS 2020D - CÓDIGO TK 342 - PEÇA.	KYOCERA	180	R\$ 239,00
04	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA FS C5015 N, CÓDIGO TK 522K (PRETO).	KYOCERA	05	R\$ 345,00
05	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA FS C5015 N, TK 522Y (AMARELO).	KYOCERA	05	R\$ 330,00
06	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA FS C5015 N, TK 522C (AZUL).	KYOCERA	05	R\$ 330,00
07	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORA KYOCERA FS C5015 N, TK 522M (MAGENTA).	KYOCERA	05	R\$ 330,00

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2013 — **ASSINATURA:-** 26/08/2013 — **VALIDADE:** 25/08/2014.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 358/13 - Processo nº 27.417/13 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 126/13 — **TIPO** Menor Preço por Lote — **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MACA RESTRÁTIL — **Interessado:** Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pela Pregoeira em **29/08/2013** e **Homologada** pelo Secretário de Administração em **30/08/2013** à empresa: EXCELÊNCIA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNIT
01	01	Maca retrátil em alumínio, demais especificações conforme edital 358/13.	VNO	2.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$				2.580,00

Bauru, 02/09/2013 — Daniel Alves da Silva — Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 428/2013 - Processo nº 12.587/2013 - Modalidade: Pregão Presencial nº 128/2013 — **PELOS ÍSTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SENDO: 6.078 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA PVC, 3.906 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA, 4.977 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COURO HIDROFUGADO, 3.563 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS E 1.850 PARES DE CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA COURO — **Interessada:** Gabinete e Todas as Secretarias. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 17/09/2013 às 08h30min** na sala de reunião da **Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - CEP. 17.014-500.** Informações e edital até do dia 16/09/2013 no endereço acima, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1437 ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 02/09/2013 — Daniel Alves da Silva — Diretor da Divisão de Licitações.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 31/08/13.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2013 - PROCESSO Nº 44.984/2013...

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2013 - PROCESSO Nº 44.984/2012...

Bauru, 02/09/2013 — Daniel Alves da Silva — Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **38.394/13 - Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 155/13 - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote — **Objeto:** Aquisição de 01 (um) leitora óptica para correção de cartões de prova. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **16/09/2013 às 09h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **16/09/2013 às 09h**. Início da Disputa de Preços dia **16/09/2013 às 14h** — Pregoeira: Maria Bernadete Soares. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br — Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID: 501699.

Divisão de Compras e Licitações, 02/09/2013 — compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros — Diretora da Divisão Compras e Licitações— S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **36.310/2013 - Modalidade:** Pregão Presencial n.º SMS 125/2013 - tipo Menor Preço por Lote — **Objeto:** contratação de serviços de elaboração de projeto detalhado de rede óptica da Secretaria Municipal de Saúde, adaptações civis e elétricas em edifícios, implantação e manutenção de infraestrutura de rede de fibras ópticas no município de Bauru. **Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: 17/09/2013 às 9h** na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Saúde**, sito Rua José Aiello nº 3-30, Centro, CEP: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, Rua José Aiello nº 3-30, telefone: (14) 3104-1463. **O edital poderá ser retirado até o dia 16/09/2013 às 17h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br — Licitações Saúde, pregão. Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. Divisão de Compras e Licitações, 02/09/2013 — compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros — Diretora da Divisão Compras e Licitações— S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 398/2013 - Processo nº 28.589/2013 - Modalidade: Pregão Presencial 116/2013 — **TIPO** Menor Preço por Lote — **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA PARA APOIO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO-SETORIAL DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BAURU. — **Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos que a sessão designada para as 09h00min. do dia **03/09/2013** foi **SUSPENSA**, para adequações do edital. Bauru, 02/09/2013 — Daniel Alves da Silva — Diretor da Divisão de Licitações.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
- 7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - **Compras** - 3235-9217.
- 9 - **Portaria** - 3235-9213.
- 10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2012 -

“A Companhia de Habitação Popular de Bauru CONVOCA MICHELE DE MARCOS CATTUZZO, portadora do Rg. 33.195.712-7, para apresentar-se para a contratação no cargo/função de **Advogado**, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 01/2012. A convocada deverá se apresentar para exames médicos no prazo de 05 dias, contados da publicação desta, na sede da COHAB Bauru, munido da documentação exigida no edital. O não comparecimento no prazo assinalado implicará na exclusão do candidato.”

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

**EDITAL N.º 014/2013 - CONCURSO PÚBLICO
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Vagas: 01 (uma)

Remuneração referente ao **Nível I da Classe C do Grupo G**, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: **RS 1.663,85** (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos:** Ensino médio completo e nível Técnico Profissionalizante em Segurança do Trabalho.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **RS 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.
8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:
- 8.1.** Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;
- 8.2.** Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- 8.2.1.** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.3.** O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1.** A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 12.2.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.
- 12.3.** Será **eliminada** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 12.4.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 12.5.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.
17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

1.1. PROVA OBJETIVA: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes:**

- a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
b) Matemática: 10 (dez) questões;
c) Conhecimentos Específicos: 30 (trinta) questões;

1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;
b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.
c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **13 DE OUTUBRO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrar sua prova, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a

- partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).
2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
3. O candidato que interpor recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.
- 3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.
- 3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.
4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.
5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:
- a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
- b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
- e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.
- 2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.
7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.
- 8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.
9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 334/2013.

Bauru, 08 de agosto de 2013.
Giasone Albuquerque Candia
 Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (Descrição sumária)

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, bem como analisar esquemas de prevenção, minimizando riscos, para garantir a integridade dos servidores. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo sob supervisão e orientação do supervisor imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Silaba tônica; Concordância verbal e nominal;

Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

Matemática: Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos.

Conhecimentos Específicos: Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978:

- NR-1: Disposições gerais;
- NR-2: Inspeção prévia;
- NR-3: Embargo ou interdição;
- NR-4: Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR-5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR-7: Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- NR-8: Edificações;
- NR-9: Programa de prevenção de riscos ambientais;
- NR-10: Instalações e serviços em eletricidade;
- NR-11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR-12: Máquinas e equipamentos;
- NR-13: Caldeiras e vasos de pressão;
- NR-14: Fornos;
- NR-15: Atividades e operações insalubres;
- NR-16: Atividades e operações perigosas;
- NR-17: Ergonomia;
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR-19: Explosivos;
- NR-20: Líquidos combustíveis e inflamáveis;
- NR-21: Trabalho a céu aberto;
- NR-23: Proteção contra incêndio;
- NR-24: Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR-25: Resíduos industriais;
- NR-26: Sinalização de Segurança;
- NR-28: Fiscalização e penalidades;
- NR-29: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
- NR-30: Segurança e saúde no trabalho aquaviário;
- NR-31: Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura;
- NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- NR-34: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval;
- NR 35: Trabalho em Altura.

BIBLIOGRAFIA: Manuais de Legislação Atlas: Segurança e Medicina do Trabalho - Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 – Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital 014/2013 - DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V do Edital 014/2013**.
 Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital 014/2013 - DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparésia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B – **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 – a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 – os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 – ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 – cuidado pessoal
- D3 – habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E – **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

EDITAL Nº. 015/2013 - CONCURSO PÚBLICO ANALISTA CONTÁBIL

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **ANALISTA CONTÁBIL**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: ANALISTA CONTÁBIL

Número de Vagas: 01 (uma)

Remuneração referente ao **Nível 1 da Classe C do Grupo J**, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: **R\$ 3.066,86** (três mil e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. Requisitos: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro profissional no conselho de classe.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo).

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013, EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais

disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro profissional no conselho de classe, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste Capítulo II.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**) - **Atenção para o horário bancário.**

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar durante o período de inscrições, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento conforme modelo previsto no ANEXO IV deste edital, detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos itens 1 e 1.1., não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais.**

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei

Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçada a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no ANEXO V, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

1.1. PROVA OBJETIVA: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

c) Conhecimentos Específicos: 30 (quarenta) questões.

1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obter: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e neste que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **13 DE OUTUBRO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrar sua prova, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.
5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).
2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.
- 3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.
- 3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.
4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.
5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:
- a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
- b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
- e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.
- 2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.
7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.
- 8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.
9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
10. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 333/2013.

Bauru, 09 de agosto de 2013.
Giasone Albuquerque Candia
 Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

(Descrição sumária)

ANALISTA CONTÁBIL: Supervisionar, coordenar, executar serviços inerentes à contabilidade geral do DAE junto aos órgãos competentes, administrar tributos do Departamento, além de registrar e controlar fatos contábeis e preparar declarações ao fisco. Elaborar demonstrações contábeis e prestar consultoria e auditoria, informações gerenciais e outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Silaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

Matemática: Razões e proporções: razões, razões inversas, proporções, proporções múltiplas, aplicações de razões e proporções. Números direta e inversamente proporcionais; Divisão proporcional. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples e composta. Cálculos e problemas com porcentagem. Juros e descontos simples e compostos. Resoluções de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Funções: conceitos e equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau; Noções de estatística: distribuição de frequência, médias, medianas, moda, desvio médio e desvio padrão.

Conhecimentos Específicos: Patrimônio; Ativo Passivo; Balanço Patrimonial; Demonstrativo de Resultados; Contas contábeis; Apuração de Resultados; Princípios Contábeis; Método das Partidas Dobradas; Livros Contábeis; Balancete de Verificação; Contas Patrimoniais; Estoques; Métodos de Custos; Operações com Mercadorias (Impostos); Depreciação; Fluxo de Caixa; Análise das demonstrações financeiras.

Bibliografia:

- ASSAF NETO, ALEXANDRE. Estrutura e Análise de Balanços. São Paulo:Atlas, 2007;
- CREPALDI, CONTABILIDADE GERENCIAL, Teoria e pratica. 5 ed. São Paulo:Altas, 2011;
- FRANCO, H. Contabilidade geral. São Paulo: Atlas, 1997;
- IUDICIBUS, S. de. Contabilidade gerencial. São Paulo: Atlas, 1998;
- MORANTE, Antonio Salvador, Análise das demonstrações financeiras: aspectos contábeis da demonstração de resultado e do balanço patrimonial. 2 ed. – São Paulo:Atlas, 2009;
- RIBEIRO, O. M. Contabilidade básica. São Paulo: Saraiva, 1997.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **ANALISTA CONTÁBIL**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **ANALISTA CONTÁBIL**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital 015/2013 - DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **ANALISTA CONTÁBIL**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital 015/2013.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital 015/2013 - DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G.

nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

EDITAL Nº. 016/2013 - CONCURSO PÚBLICO MÉDICO DO TRABALHO

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: MÉDICO DO TRABALHO

Número de Vagas: 01 (uma)

Remuneração referente ao **Nível I da Classe C do Grupo L**, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: **R\$ 3.805,26** (três mil, oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. Requisitos: Ensino superior completo em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho; Registro profissional em Conselho de Medicina, conforme Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 e o Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo).

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013, EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Ensino superior completo em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho; Registro profissional em Conselho de Medicina, conforme Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 e o Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, no **horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereço a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei

Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçada a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto na modalidade Prova e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos abaixo descritos:

1.1. **PROVA OBJETIVA:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Conhecimentos Específicos: 40 (quarenta) questões;

1.1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obter: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.2. **2ª ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS**, de caráter classificatório.

1.2.1. Serão convocados para realizar a **Análise de Títulos**, todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

1.2.2. A **análise de títulos** será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

1.2.2.1. a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.2.2.2. no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

1.2.2.3. as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

1.2.2.4. após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

1.2.2.5. os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 1.2.2.1. deste capítulo;

1.2.2.6. o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento,

Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 335/2013**.

1.2.2.7. serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	2,0 pontos	2,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula em qualquer área médica. <i>Obs.:</i> os títulos de especialização, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Item 3 do Capítulo I, NÃO SERÃO pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Item 3 do Capítulo I, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.	1,0 ponto	2,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado em qualquer área Médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	1,5 pontos
Participação em Congresso / Jornada	Participação em Congresso/Jornada em qualquer área Médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	1,5 pontos

1.2.2.8. as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

1.2.2.9. não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 1.2**;

1.2.2.10. a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

1.2.2.11. os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

1.2.2.12. sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

1.2.2.13. a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

1.3. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova de títulos) serão eliminados do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **13 DE OUTUBRO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daeabauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daeabauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrar sua prova, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daeabauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

DA ANÁLISE DE TÍTULOS – 2ª ETAPA

16. A convocação para a Análise de Títulos será publicada oportunamente no DOM, no site www.daeabauru.sp.gov.br, e acontecerá em data e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. Na ocasião da Análise de Títulos os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar as cópias autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.

18. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. Para a apresentação na Análise de Títulos, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Da Prova, do julgamento e habilitação**.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva e a pontuação obtida com os Títulos apresentados.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- que obtiver maior pontuação de Títulos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá

participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
- possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daeabauru.sp.gov.br.

7. A legislação em entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daeabauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificada falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **335/2013**.

Bauru, 08 de agosto de 2013.

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (Descrição sumária)

MÉDICO DO TRABALHO: Realizar exames médicos pré-admissionais e de rotina, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim como elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, a fim de garantir os padrões de higiene e segurança do trabalho.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: bulas, provérbios, charges, receitas médicas, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

Conhecimentos Específicos: Acidentes de Trabalho: ocorrência, análise e prevenção; Doenças relacionadas ao trabalho, doenças do trabalho, doenças profissionais; Lista brasileira de doenças relacionadas ao trabalho; Acidentes do trabalho e legislação previdenciária.

BIBLIOGRAFIA:

- Livro “Patologia do Trabalho” organizado pelo Professor René Mendes (última edição de 2003, em dois

volumes);

2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR7, NR9, NR15 e NR17. Disponível em: www.mte.org.br;

3. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA: Código de processo ético-profissional para os Conselhos de Medicina: crimes médicos, transplantes, direito de internação, publicação médica. Supervisão editorial Jair Lot Vieira – Bauru, SP: EDIPRO, 1993. Capítulo I (pág 12) à Capítulo XIV (pág.25).

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **016/2013** - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **016/2013**.

Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **016/2013** - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplicia
- A8 – triparésia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

EDITAL Nº. 017/2013 - CONCURSO PÚBLICO PSICÓLOGO

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **PSICÓLOGO**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: PSICÓLOGO

Número de Vagas: 01 (uma)

Remuneração referente ao **Nível I da Classe C do Grupo I**, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: **RS 2.745,09** (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos:** Ensino Superior completo em Psicologia e registro profissional no conselho de classe.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **RS 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Psicologia e registro profissional no conselho de classe, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação,

o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às**

vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

1.1. PROVA OBJETIVA: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;

b) Conhecimentos Específicos: 40 (quarenta) questões;

1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

- b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **13 DE OUTUBRO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daeabauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daeabauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrar sua prova, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daeabauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
 - possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
 - declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - outros documentos que o DAE julgar necessário;
 - Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;
5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daeabauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daeabauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **336/2013**.

Bauru, 08 de agosto de 2013.

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (Descrição sumária)

PSICÓLOGO: Exercer atividades e prestar assistência no ramo da Psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação, aconselhamento e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar orientação e diagnósticos. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Silaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

Conhecimentos Específicos:

- Fundamentos de Estrutura Organizacional;
- Dimensões Básicas de Análise das Organizações;
- Comportamento Organizacional;
- Cultura organizacional;
- Capital Humano;
- Sistema de Recursos Humanos;
- Recrutamento e seleção – conceitos, bases e técnicas;
- Práticas de Seleção;
- Descrição e Análise de Cargos;
- Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
- Psicologia Organizacional e do Trabalho – constituição histórica, atuação clássica, área de conhecimento e campo de intervenção;
- Desenvolvimento da psicologia Organizacional e do Trabalho no Brasil;

- Inserção profissional do psicólogo em Organizações e no Trabalho;
- Avaliação Psicológica no Brasil: histórico, métodos e instrumentos;
- Orientação e Aconselhamento Psicológico nas Organizações;
- Código de Ética Profissional e Ética aplicada às relações de trabalho;
- Trabalho, subjetividade e saúde psíquica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, M.G. Pedagogia Empresarial – saberes, práticas e referências. Rio de Janeiro: Brasport, 2006.
- ALCHIERI, A.C. Avaliação Psicológica – conceitos, métodos e instrumentos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- BOOG, G. BOOG, M. Manual de Treinamento e Desenvolvimento – processos e operações. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.
- CARVALHO, A.V. Treinamento – princípios, métodos e técnicas. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.
- CHIAVENATO, I. Administração nos Novos Tempos. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
- CHIAVENATO, I. Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- CHIAVENATO, I. Planejamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal: como agregar talentos a empresas. 7ª ed. São Paulo: Manole, 2009.
- CHIAVENATO, I. Recursos Humanos. Edição Compactada. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- CHIAVENATO, I. Recursos Humanos: o capital humano das organizações. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- CHIAVENATO, I. Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos: como incrementar talentos na empresa. 7ª ed. São Paulo: Manole, 2009.
- Código de Ética Profissional.
- DAVEL, E. VERGARA, S. C. Gestão com Pessoas e Subjetividade. São Paulo: Atlas, 2001.
- FRANÇA, A. C. L. Comportamento Organizacional: conceitos e práticas. São Paulo: Saraiva, 2006.
- GIL, A. C. Gestão de Pessoas: enfoque nos papéis profissionais. São Paulo: Atlas, 2009.
- MACEDO, I. I. RODRIGUES, D.F. JOHANN, M. E. P. CUNHA, N. M. M. Aspectos Comportamentais da Gestão de Pessoas. 6ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- MILKOVICH, G. T. BOUDREAU, J. W. Administração de Recursos Humanos. São Paulo: Atlas, 2000.
- OLIVEIRA, A. Manual de Descrição de Cargos e Salários. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- PASCHOAL, L. Administração de Cargos e Salários: manual prático e novas metodologias. 3ª ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.
- ROBBINS, S. P. JUDGG, T. A. SOBRAL, F. Comportamento Organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
- VERGARA, S. C. Gestão de Pessoas. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- ZANELLI, J. C. ANDRADE, J. E. B. BASTOS, A. V. B. Psicologia, Organização e Trabalho no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **PSICÓLOGO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2013.
Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato: _____

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **PSICÓLOGO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **017/2013** - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2013.
Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato: _____

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **PSICÓLOGO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **017/2013**.

Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **017/2013** - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 2013.
Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato: _____

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, é pessoa com deficiência, segundo o

conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 - visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

EDITAL N.º 018/2013 - CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO DE CONTROLE AMBIENTAL

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE AMBIENTAL**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: TÉCNICO DE CONTROLE AMBIENTAL

Número de Vagas: 02 (duas)

Remuneração referente ao **Nível 1** da **Classe C** do **Grupo G**, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: **R\$ 1.663,85** (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos:** Ensino médio completo e nível técnico Ambiental em Gestão Ambiental, Saneamento, Sistemas de Saneamento e Meio Ambiente; Registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ); Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3373/1991 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei n.º 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, n.º 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso de Técnico Ambiental em Gestão Ambiental, Saneamento, Sistemas de Saneamento e Meio Ambiente; Registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ), emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.
- g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
- i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.
- 4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário**.
- 4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.
- 4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.
- 4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.
9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.
10. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);
 - localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
 - ler, na íntegra, o respectivo Edital;
 - selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:
- acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);
 - localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
 - ler, na íntegra, o respectivo Edital;
 - selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
 - Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em

Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.
5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.
7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.
8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:
- 8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;
- 8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- 8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.
- 12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.
17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
- 1.1. **PROVA OBJETIVA:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:
- Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
 - Matemática: 10 (dez) questões;
 - Informática: 10 (dez) questões;
 - Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- 1.1.1. **A prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
- 1.1.2. **A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.
- 1.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos).
- 1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.
2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:
- caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;
 - original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **13 DE OUTUBRO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrar sua prova, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(s) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;

b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 337/2013.

Bauru, 08 de agosto de 2013.

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES
(Descrição sumária)

TÉCNICO DE CONTROLE AMBIENTAL: Fiscalizar e orientar lançamentos de efluentes no sistema de tratamento de esgoto, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento de legislação ambiental e sanitária, elaborar relatórios de atividades. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Silaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

Matemática: Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística.

Informática: Conceitos básicos: Hardware e Software. Ferramentas básicas: "Microsoft Office 2007", Editor de Textos "Word". Planilha Eletrônica "Excel". Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

Conhecimentos Específicos: Conceitos básicos de poluição dos corpos d'água; Poluentes; Tratamento de esgotos e proteção ambiental; Caracterização de qualidade dos esgotos; Fundamentos dos processos industriais e grau de tratamento; Contribuição de despejos industriais; Impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores; Principais mecanismos de remoção de poluentes no tratamento de esgoto; Análise de águas residuárias; Licenciamento ambiental; Lei federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; Lei estadual nº 997 de 31 de maio de 1976; Decreto estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976; Decreto estadual nº 10.755 de 22 de novembro de 1977; Lei municipal nº 4.553 de 08 de junho de 2000; Lei municipal nº 5.248 de 12 de maio de 2005; Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011; Substâncias químicas potencialmente prejudiciais segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005; CONAMA nº 375 de 29 de agosto de 2006; CONAMA nº 430 de 13 maio de 2011; CONAMA nº 001 de 23 janeiro de 1986; Principais fontes e suas consequências à exposição aos metais pesados; Noções de prevenção de acidentes no trabalho; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Fundamentos de ecologia; Química ambiental e sistemas de gestão ambiental. Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE AMBIENTAL**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE AMBIENTAL**, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital 018/2013 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE AMBIENTAL**, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V do Edital 018/2013**.
Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital 018/2013 - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – trioplegia
- A8 – triaparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

EDITAL Nº. 019/2013 - CONCURSO PÚBLICO ATENDENTE

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **ATENDENTE**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: ATENDENTE

Número de Vagas: 06 (seis)

Remuneração referente ao **Nível 1 da Classe C do Grupo D**, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: **RS 1.347,57** (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. Requisitos: Ensino Médio Completo.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores) e ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **RS 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais

- disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** estar com o CPF regularizado;
- f)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de **Conclusão do Ensino Médio**, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.
- g)** não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
- i)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou lotéricas**.

4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário**.

4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.

4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daebauru.sp.gov.br.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

a) acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);

b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição;

f) imprimir o boleto bancário;

g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em

Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

1.1. PROVA OBJETIVA: será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

a) Língua Portuguesa: 15 (quinze) questões;

b) Matemática: 10 (dez) questões;

c) Informática: 15 (quinze) questões;

d) Conhecimentos Gerais e Atualidades: 10 (dez) questões;

1.1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 2,0 (dois) pontos a cada questão correta.

1.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova e não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Gerais e Atualidades).

1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.

2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.

4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de bonê, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **13 DE OUTUBRO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(s) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;

b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para

avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **338/2013**.
Bauru, 09 de agosto de 2013.

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES
(Descrição sumária)

ATENDEENTE: Executar atividades de atendimento ao cliente e público em geral, dando suporte no esclarecimento de dúvidas, registro de reclamações, esclarecimento de serviços oferecidos, realização de pesquisas, prestação de suporte técnico, cobranças, entre outros auxílios e informações diversas, relacionadas com os serviços prestados à população. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Silaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

Matemática: Razões e proporções: razões, razões inversas, proporções, proporções múltiplas, aplicações de razões e proporções. Números direta e inversamente proporcionais; Divisão proporcional. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples e composta. Cálculos e problemas com porcentagem. Juros e descontos simples e compostos. Resoluções de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos.

Informática: Conceitos básicos: Hardware e Software. Ferramentas básicas: “Microsoft Office 2007”, Editor de Textos “Word”. Planilha Eletrônica “Excel”. Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Atualidades políticas, econômicas e sociais, ocorridas a partir de janeiro de 2013, divulgadas nas mídias impressas e digitais; Cidadania;

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **ATENDEENTE**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **ATENDEENTE**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **019/2013** - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **ATENDEENTE**.

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **019/2013**.
Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **019/2013** - DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparésia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 – amputação ou ausência de membro
A13 – paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B – **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 – a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 – os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º

C4 – ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 – cuidado pessoal

D3 – habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E – **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

EDITAL Nº. 020/2013 - CONCURSO PÚBLICO
BIÓLOGO

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **BIÓLOGO**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.

2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:

Cargo: BIÓLOGO

Número de Vagas: 01 (uma)

Remuneração referente ao **Nível 1 da Classe C do Grupo K**, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: **R\$ 3.270,69** (três mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.

3. **Requisitos:** Ensino Superior completo em Biologia e registro profissional no conselho de classe.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.

5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais) e outros benefícios instituídos por lei.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acesso São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Biologia e registro profissional no conselho de classe, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.

g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;

- i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.
- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
4. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **RS 30,00 (trinta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou Lotéricas**.
- 4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário**.
- 4.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daeabauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o DAE – Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal – fone: (14) 3235-6183, para verificação do ocorrido.
- 4.5. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.
- 4.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.
9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: www.daeabauru.sp.gov.br.
10. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o site www.daeabauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);
 - localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
 - ler, na íntegra, o respectivo Edital;
 - selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**) - **Atenção para o horário bancário**.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013), em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:
- acessar o site www.daeabauru.sp.gov.br, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 04/09/2013 às 16 horas de 18/09/2013**);
 - localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
 - ler, na íntegra, o respectivo Edital;
 - selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
 - Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2013)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**18/09/2013**).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.
5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador,

observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.
8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:
- 8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;
- 8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- 8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.3. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.
- 12.3. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 12.4. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 12.5. Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.
17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

1. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
- 1.1. **PROVA OBJETIVA:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:
- Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
 - Matemática: 10 (dez) questões;
 - Informática: 10 (dez) questões;
 - Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões;
- 1.1.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
- 1.1.2. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.
- 1.1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos).
- 1.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Bauru.
2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:
- caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;
 - original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.
 - Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.
- 4.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.2. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 4.3. O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O

candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

11. Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

12. Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

DA PROVA OBJETIVA

14. A Prova Objetiva tem data **prevista** para sua realização em **13 DE OUTUBRO DE 2013 (domingo) no período da manhã**.

14.1. A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, fone: (14)3235-6183, para verificar o ocorrido.

14.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

14.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

14.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.3. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14.4. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**.

14.5. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

14.5.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

14.5.2. Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

14.5.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

14.5.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

14.5.5. Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

14.5.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.5.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

14.5.8. Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrar sua prova, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

14.5.9. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

15. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterà somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

3.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar **condicionalmente** da etapa seguinte.

4. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

5. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

7. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A **convocação** será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d) Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;

b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.

c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

d) outros documentos que o DAE julgar necessário;

e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados **oficiais**, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site www.daebauru.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº **339/2013**.

Bauru, 09 de agosto de 2013.

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

(Descrição sumária)

BIÓLOGO: Estudar e desenvolver pesquisas biológicas e inventariar biodiversidade em todas as fases do sistema de tratamento de esgoto. Manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, realizando análises para acompanhamento de qualidade relacionado ao sistema de tratamento de esgoto. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**PROVA OBJETIVA:**

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Síllaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

Matemática: Razões e proporções: razões, razões inversas, proporções, proporções múltiplas, aplicações de razões e proporções. Números direta e inversamente proporcionais; Divisão proporcional. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples e composta. Cálculos e problemas com porcentagem. Juros e descontos simples e compostos. Resoluções de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Funções: conceitos e equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau; Noções de estatística: distribuição de frequência, médias, medianas, moda, desvio médio e desvio padrão.

Informática: Conceitos básicos: Hardware e Software. Ferramentas básicas: "Microsoft Office 2007", Editor de Textos "Word". Planilha Eletrônica "Excel". Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

Conhecimentos Específicos:**1. ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

- 1.1. Leis Ambientais para a Preservação dos Recursos Hídricos;
- 1.2. Legislação CONAMA 357/2005 – Qualidade da Água;
- 1.3. Legislação CONAMA 430/2011 – Padrões de emissão de efluentes.

2. MANEJO DE ECOSISTEMAS AQUÁTICOS CONTINENTAIS**3. VARIÁVEIS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA: INFLUÊNCIAS NAS VARIÁVEIS BIOLÓGICAS**

- 3.1. Luz e Temperatura da Água: suas influências no Metabolismo dos Sistemas Aquáticos Continentais Lóticos e Lênticos (Fotossíntese e Respiração);
- 3.2. Potencial hidrogeniônico (pH) e concentração de Oxigênio Dissolvido (OD) na água: influências sobre os organismos aquáticos (limites e adaptações);
- 3.3. Ciclos Biogeoquímicos em sistemas aquáticos continentais lóticos e lênticos;
- 3.4. Concentração de nutrientes na água de sistemas aquáticos continentais lóticos e lênticos: influência na Condutividade Elétrica da água, na diversidade de algas aquáticas - microscópicas e macroscópicas – e sobre as macrófitas aquáticas;
- 3.5. Poluição orgânica nos sistemas aquáticos continentais lóticos e lênticos e eutrofização: consequências em curto, médio e longo prazo.

4. EXPRESSÃO DAS VARIAÇÕES AMBIENTAIS: BIODIVERSIDADE EM SISTEMAS AQUÁTICOS CONTINENTAIS

- 4.1. Eutrofização e Florações Algas: consequências;
 - 4.2. Toxinas Algas (Cianobactérias);
 - 4.3. Planejamento e técnicas específicas de amostragem em Limnologia (Ecologia Aquática): sistemas aquáticos continentais lóticos e lênticos plâncton e bentos;
 - 4.4. Estereomicroscopia: análises qualitativa e quantitativa de macro e de microinvertebrados em ecossistemas aquáticos continentais lóticos e lênticos;
 - 4.5. Técnicas em Microscopia: análises qualitativa e quantitativa de microrganismos planctônicos de sistemas aquáticos continentais lóticos e lênticos (microalgas e cianobactérias).
- 5. USO DE CHAVES DE IDENTIFICAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA DIVERSIDADE DE MICROALGAS (CIANOBACTÉRIAS E CLOROFÍCEAS)**
- 5.1. Cianobactérias: unicelulares, coloniais e filamentosas;
 - 5.2. Clorofíceas;
 - 5.3. Euglenofíceas.

BIBLIOGRAFIA:

ESTEVES, F. de A. **Fundamentos de Limnologia**. Rio de Janeiro, RJ: Interciência/FINEP, 1988.
 BICUDO, E. de M.; BICUDO, D. de C. **Amostragem em Limnologia**. São Carlos, SP: RiMa, 2004.
 FRANCESCHINI, I.M.; BURLIGA, A.L.; REVIERS, B. De ; PRADO, J. F. ; RÉZIG, S.H. **Algas: uma abordagem filogenética, taxonômica e ecológica**. Porto Alegre, RS: Artmed, 2010.
 BOTKIN, D.B. ; KELLER, E.A. **Ciência Ambiental: Terra, um planeta vivo**. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 2011.
 BICUDO, E. de M.; BICUDO, R. M. T. **Algas das Águas Continentais Brasileiras**. São Paulo, SP: Fundação Brasileira para o Desenvolvimento do Ensino de Ciências, 1970.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de **BIÓLOGO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de **BIÓLOGO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA, item 1, e subitens**, do Edital **020/2013** - DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de **BIÓLOGO**

_____, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **020/2013**.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **020/2013** - DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Bauru, ___ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI**LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparalia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Símula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

**PROCESSO SELETIVO 2013
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
 ESTAGIÁRIOS EM QUÍMICA**

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM QUÍMICA** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)

LOCAL: ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacifico, Bauru-SP

Conforme **Capítulo IX- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS**.
- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.
- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 209

Inscrição	Nome	CPF
9150683	ANA LETICIA CARVALHO	442.218.998-08
9150638	BARBARA FOLCATO DE FREITAS	372.953.468-80
9150691	BARBARA PERINI	432.607.368-32
9150546	BRUNA FERNANDA DE PICOLI	402.134.178-12

9150529	DEBORA LIBONATO SABINO	358.437.888-57
9150682	ELAINE ALVES TRINDADE	365.445.848-35
9150621	EVELYN CRISTIANE DA SILVEIRA	425.613.228-74
9150633	ISABELA	418.841.298-46
9150597	JANAINA REGINA LELLIS	400.513.938-83
9150622	JESSICA TAUANE FIAMENGUI	398.680.868-09
9150524	MARCELO SALOMÃO	386.158.968-01
9150652	RODRIGO MENEGHETTI SIMOES	384.880.818-80

Bauru, 28 de agosto de 2013
A Comissão de Concurso

PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)

LOCAL: ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacifico, Bauru-SP

Conforme Capítulo **IX- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatas no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 211

Inscrição	Nome	CPF
9150560	ALINI FRANCISQUETTE HERRERA	464.304.968-56
9150596	AMANDA CAMARGO MARTINS	448.871.778-01
9150704	ASCHELEY	446.862.378-07
9150576	BRUNO HENRIQUE	431.218.898-00
9150703	DIONNY PORTEL MUNHÓZ	336.939.298-40
9150547	FELIPE	459.546.798-27
9150553	GABRIEL MENDONÇA	433.095.328-52
9150528	HEDINAN ADRIANO RODRIGUES	432.692.238-97
9150590	JULIANA DAMASCENO E SOUZA	439.919.458-86
9150690	LARISSA THAIS FERREIRA	425.263.978-63
9150605	LETICIA PEREIRA	377.005.638-88
9150525	LETICIA VALERA TRIGUERO	342.990.488-90
9150721	LILIANE D. R. DA SILVA	364.871.258-65
9150713	MARIA MADALENA	145.847.118-79
9150653	MARIANE VIVEIROS	422.632.238-00
9150602	REBECA ARANHA SHIRATORI	430.333.838-90
9150556	RENAN GUSMAO	464.091.248-05
9150541	VIVIANE	407.167.538-12
9150656	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	410.827.448-24

Bauru, 28 de agosto de 2013
A Comissão de Concurso

PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO - ENSINO MÉDIO** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)

LOCAL: ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacifico, Bauru-SP

Conforme Capítulo **IX- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatas no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 214

Inscrição	Nome	CPF
9150561	ALINI FRANCISQUETTE HERRERA	464.304.968-56
9150595	AMANDA CAMARGO MARTINS	448.871.778-01
9150702	ANA BEATRIZ FARIA MAXIMO	464.708.298-99
9150548	ANA CAROLINA PEREIRA NUNES	386.334.208-99
9150626	ANA CLARA FARDIN	396.318.578-32
9150567	ANA CRISTINA KUO	409.998.398-61
9150681	ANA LAURA HERRERO PEREIRA	446.781.588-04
9150592	ANDRÉ LUÍS AFONSO DE SOUZA	437.538.988-56
9150582	ANGELA YASMIN DE SOUZA COSTA	457.669.718-85
9150577	BARBARA LARISA CLAUDINO	456.551.278-57
9150666	BEATRIZ DE FRANÇA REIS	435.575.578-98
9150636	BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO	186.701.298-76
9150552	BIANCA MENDONÇA	439.924.598-02
9150599	BRUNNA MAIARA DA SILVA	445.592.158-39
9150526	BRUNO FELIPE RIBEIRO PAULON	414.202.988-60
9150574	BRUNO HENRIQUE	431.218.898-00
9150708	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA.	450.965.048-59
9150684	ELIZABETE GALBIATTI	411.087.438-62
9150607	ELOI	442.693.328-59
9150624	EVERTON FELLIPE DA SILVEIRA	444.389.118-85
9150539	FABIANA HERRERO NUNES	372.099.918-16
9150581	FELIPE TOLEDO MILANO	465.523.238-24

9150658	GABRIEL FRANCISCO PEREIRA	437.259.138-11
9150594	GABRIEL LOCATO	448.929.248-14
9150549	GABRIEL MENDONÇA	433.095.328-52
9150679	GIOVANA DE CASTRO MASSARI	358.934.928-03
9150660	GIOVANA HENRIQUE SILVERIO	453.623.978-26
9150694	GIOVANNA STÉFANI RIBEIRO	414.407.528-18
9150650	GUSTAVO ORIKASSA	456.473.358-37
9150635	ISABELA CHRISTINELI HENRIQUE	388.758.328-03
9150647	ISABELA SOBRINHO BARBOSA	444.936.518-65
9150637	JONATAS	452.574.538-00
9150531	JOSÉ HENRIQUE CAETANO	390.125.828-06
9150593	JOSÉ ROBERTO HOMELI DA SILVA	447.908.428-27
9150544	JULIANO RENAN SILVERIO	350.436.348-71
9150601	KAREN DE LIMA DA COSTA	190.971.168-30
9150657	LARISSA COSTA HOLANDA	452.856.378-99
9150722	LAURA GABRIELE DE JESUS	408.702.578-03
9150711	LEANDRO HENRIQUE BRAGA	448.031.138-66
9150559	LEONARDO ADALBERTO ARANTES	461.184.498-64
9150710	LETICIA	388.917.398-55
9150651	LETICIA MIGUEL	422.064.428-84
9150604	LETICIA PEREIRA	377.005.638-88
9150707	LUANA EDUARDA ROSA CASTOR	460.123.438-76
9150718	MARCELO T. DE ANDRADE	449.242.498-90
9150618	MARIA ISABEL DA COSTA	429.631.378-93
9150686	MARIANA MONTEIRO FALCÃO	324.037.758-60
9150545	MATEUS MACHADO CUÇO	396.575.778-45
9150659	MATHEUS DE LIMA ANDRADE	450.370.568-70
9150677	NAYARA TOMAZI BATISTA	436.084.388-74
9150627	NAYHARA DUARTE DIONÍZIO	435.186.758-26
9150557	RENAN GUSMAO	464.091.248-05
9150655	RENATA DE MOURA MARQUES	341.369.558-47
9150712	RHAISSA RASSVETOV BERTO	465.699.168-66
9150678	SARA DE CASTRO MASSARI	453.938.138-56
9150701	SARAH SOUSA FERREIRA	912.160.362-68
9150554	THAINA EL BACHA FONSECA	355.196.798-94
9150600	THAIS TERCENIANI BATISTA	464.905.858-98
9150695	THIAGO	443.882.358-73
9150693	VITORIA DO NASCIMENTO	337.605.048-17
9150558	VITORIA MATOS COVOLAN	425.575.958-88
9150542	VIVIANE	407.167.538-12
9150555	WELLINGTON DONIZETE PEREIRA	379.253.988-84
9150680	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	410.827.448-24

Bauru, 28 de agosto de 2013
A Comissão de Concurso

PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIOS EM DIREITO

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM DIREITO** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)

LOCAL: ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacifico, Bauru-SP

Conforme Capítulo **IX- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatas no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 212

Inscrição	Nome	CPF
9150640	CAIO MENDONÇA SILVA	418.960.318-03
9150550	DANIEL LEONE ESTEVAM	322.226.428-76
9150717	DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	425.995.338-99
9150639	ELAINE CASTILHO SILVERIO	401.896.758-61
9150709	FÁBIO HENRIQUE BARNABÉ ALVES	402.984.478-27
9150518	FERNANDO LUIZ FREITAS	392.605.198-10
9150625	GABRIEL GUARRESCHI LEAL	413.758.658-62
9150688	MICHELLE MACHANOSCHI	388.796.518-38
9150648	PEDRO RODEIGUES CRUZ	437.360.088-05
9150598	RAFAEL A. C. STANGHERLIN	403.316.678-51
1	VITÓRIA SAGGIORO	404.836.268-21

Bauru, 28 de agosto de 2013
A Comissão de Concurso

PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA CIVIL

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA CIVIL** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)

LOCAL: ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacifico, Bauru-SP

Conforme Capítulo **IX- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **Os portões serão fechados às 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatas no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 216

Inscrição	Nome	CPF
9150676	ALEXANDRE RENNÓ TERCIANI	369.279.418-51
9150589	BEATRIZ WENZEL PEREIRA	321.311.658-03
9150705	BRUNA DIEGOLLI PAVANELLO	409.903.938-28
9150620	CAROLINE LOPES DE CARVALHO	016.129.982-24
9150580	CÉSAR JOSÉ MARTINELO	326.524.938-76
9150613	EDSON KAIQUE DE LIMA MATIAS	401.938.308-17
9150569	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	290.750.278-69
9150583	FELIPE GABRIEL DA ALDEA	395.855.758-92
9150587	GABRIEL AUGUSTO PEREIRA	430.858.958-41
9150689	ISABELA CRISTHINE BORTOLOTI	410.221.558-14
9150591	JÉSSICA ZAGO FELICIO	405.060.798-05
9150603	JOSÉ EDUARDO ALVES DE BARROS	405.410.178-02
9150562	JOSÉ EDUARDO CARNEIRO	306.388.888-59
9150646	JOSÉ UMBERTO LENHARO	420.355.478-06
9150527	MARCELA TAIRINE MORINI	357.216.618-79
9150649	PEDRO RODEIGUES CRUZ	437.360.088-05
9150663	VICTOR DE ALMEIDA DAUD	366.014.478-97
9150575	VINÍCIUS SOARES VIEIRA	351.752.038-19

Bauru, 28 de agosto de 2013
A Comissão de Concurso

**PROCESSO SELETIVO 2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

A Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informa que a Prova Objetiva do **Processo Seletivo para ESTAGIÁRIOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA** será realizada:

DATA: 15 de SETEMBRO de 2013 (domingo)

LOCAL: ITE (Instituição Toledo de Ensino) Prédio de Economia, Bloco 2

Praça 9 de Julho, Vila Pacífico, Bauru-SP

Conforme Capítulo IX- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS do Edital:

- O candidato deverá apresentar-se às **7h30min**, munido de documento de identificação original (R.G.), comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- A prova terá início às 8h00min e término às 11h00min, ou seja, **TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS.**

- **OS PORTÕES SERÃO FECHADOS ÀS 7h50min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

- Ressaltamos o item 15.7 do capítulo IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: Os três últimos candidatos de cada sala, ao encerrarem suas provas, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que esgote o tempo máximo da prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

SALA 217

Inscrição	Nome	CPF
9150520	DAYANE LOPES BIGELLI	357.251.298-02
9150540	ESTEVAN SVIZZERO	453.859.518-70
9150641	JOSÉ EDUARDO ALMERIN GOMES	387.395.978-06
9150654	RAFAEL CALDERERO BRAGA	389.152.158-85
9150584	TÁRIK DE MATTOS SAKR	414.797.578-02

Bauru, 28 de agosto de 2013
A Comissão de Concurso

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL
Nº 8666/93**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 4.671/2013 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação da empresa **Leica Geosystems do Brasil Comércio, Importação e Participações Ltda**, para **Revisão geral de aparelho nível da marca Leica “NA 20” - aferição, ajuste de bolha, limpeza do equipamento incluindo estojo, emissão do relatório de serviço, emissão de certificado de serviço**, desta autarquia.

Valor Total: R\$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais).

Base legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

**EMDURB - Empresa Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Rural**
Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

http://www.emdurb.com.br

Pabx : (14) 3233 9000

*administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br*

*presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br*

NOTIFICAÇÃO**OBJETOS DEPOSITADOS NO GUARDA VOLUMES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BAURU**

Ficam notificados os proprietários dos tickets de depósitos de volumes abaixo relacionados, a comparecerem no Terminal Rodoviário de Bauru, sito á Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, sala 23 – Guarda Volumes, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, a fim de retirarem seus pertences. Após este prazo a EMDURB dará a esses objetos o destino que lhe convir.

TICKET Nº	DATA	DOCUMENTO
2527	09/08/12	50 301 494
2612	10/08/12	33 808 506
2975	20/08/12	51 978 415
3368	02/09/12	287 831 097
3369	02/09/12	287 831 097
4298	01/10/12	166 223 074
4299	01/10/12	166 223 074
4525	09/10/12	433 324 132
6961	18/12/12	402 065 712
6988	18/12/12	135 011 218
7770	30/12/12	324 630 773
7771	30/12/12	324 630 773
8930	31/01/13	241 778 177
8931	31/01/13	241 778 177

Bauru, 03 se setembro de 2013
ANTONIO MONDELLI JÚNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, torna público a todos os interessados a relação dos candidatos **classificados na 1ª fase do Processo Seletivo nº 003/13 “Coletor de Lixo”**, estando estes convocados a participarem da 2ª fase – Prova Prática, de acordo com a convocação a ser publicada no Diário Oficial de Bauru e no site www.emdurb.com.br no dia 29/08/2013.

Num.	Nome	PONTUAÇÃO
51	ADRIANO CESAR RODRIGUES PEREIRA	19
84	ADRIANO LEITE DO NASCIMENTO	19
70	AMINADABE PEREIRA TRINDADE	16
20	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	15
133	ANDERSON SOARES DE LIMA	15
124	ANDRE NUNES SOARES DA SILVA	19
192	ANTONIO CARLOS BUENO	17
138	BRUNO BATISTA VICENTIN	19
33	CARLOS ALBERTO MENDES	16
105	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	15
93	CASSIANO ALMEIDA GOMES	17
58	CLAUDIO ALVES FERREIRA	22
141	CLAUDIO PEREIRA	19
78	CLODOALDO ROGERIO DE SOUZA	16
153	CRISTIANO ARICEU DE BRITO	18
43	DANIEL LUCAS OLIVEIRA LIMA	15
201	DANILO ALENCA	18
193	DIEGO GABRIEL RODRIGUES	19
3	DIEGO NASCIMENTO DE JESUS	20
173	DIEGO RODRIGO DIAS HERNANDES	17
197	DISLEI DE ALMEIDA LIMA	19
127	EDUARDO ROBERTO DA SILVA	21
7	ELCIO LIPI MARIANO	21
46	EVERTON CARLOS FERREIRA	15
54	FERNANDO APARECIDO SARAIVA	18
71	GENIVALDO APARECIDO VILELA	19
174	GUSTAVO BERTONI GOMIDE	24
183	HATILA CABRAL RIBEIRO	23
81	HERIKE DE CASTRO E SILVA	22
104	HILTON DA CONCEICAO	16
86	HUGO CAETANO DA SILVA	20
32	JAIR FRANCISCO GARCIA JUNIOR	17
166	JHONATAN APARECIDO ALVES	19
116	JULIANO HENRIQUE MARQUES	16
119	JULIO CESAR BARBOSA	16
30	LEANDRO GONZAGA DA SILVA	23
175	LEANDRO NARCIZO BARBOSA	18
178	LUIZ CARLOS RIBEIRO	22
176	LUIZ FERNANDO POLATTO SANTOS	23
107	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	17
157	MARCELO DA SILVA	15
49	MARCIO AFONSO DE CARVALHO	15
177	MATHEUS HENRIQUE MARQUES DA CRUZ	20
112	NILSON RODRIGUES JUNIOR	19
97	PAULO HENRIQUE DA ROCHA	18
23	RAFAEL GUILHERME DA SILVA	21
115	RENAN APARECIDO DE SOUZA	15
67	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS PAULINO	16
186	RODOLFO ARANTES FERREIRA DOS SANTOS	18
162	RODRIGO DOS SANTOS	17
136	RONIERIO DE CARVALHO	16
102	SIDNEI THIEME DE SOUZA	17
57	THIAGO CHAGAS FERNANDES	19
38	THIAGO FLORENCIO DOS SANTOS	20
65	TIAGO DALTIERE CAMARGO BAZILIO	15
187	VANDERLEY KRAUS	18
27	WANDERLEY MARTELINE JUNIOR	17
147	WILLIAM LONDON LUCAS DE ALMEIDA	21

139	WILLIAM VOLFI SILVA	15
185	WILOMBRALDO DE JESUS SANTOS	21

Bauru, 29 de agosto de 2013.
A COMISSÃO ORGANIZADORA
EMDURB

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 11 de setembro de 2013 (quarta-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-23679/13	07-23685/13	13-23692/13
02-23680/13	08-23686/13	14-23693/13
03-23681/13	09-23687/13	15-23694/13
04-23682/13	10-23689/13	16-23695/13
05-23683/13	11-23690/13	17-23696/13
06-23684/13	12-23691/13	18-23697/13

19-23698/13	25-23705/13
20-23699/13	26-23706/13
21-23700/13	27-23707/13
22-23701/13	28-23708/13
23-23702/13	29-23709/13
24-23703/13	30-23710/13
	31-23711/13

Bauru, 03 de setembro de 2013.
Presidente da JARI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039461

Processo nº 310/10 - Pregão Presencial nº 003/10
Contratante: EMDURB. Contratadas: FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Locação de PABX
Valor Total: R\$ 1.610,00
Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 29/08/2013
Bauru, 03 de Setembro de 2013
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039463

Processo nº 6023/12 - Pregão para Registro de Preços nº 035/12
Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
Objeto: 476.51 kg. Pão d'água.
Valor Total: R\$ 4.145,64
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 29/08/2013
Bauru, 03 de Setembro de 2013.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039464

Processo nº 6023/12 - Pregão para Registro de Preços nº 035/12
Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
Objeto: 75.05 kg. Pão d'água.
Valor Total: R\$ 652,94
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 29/08/2013
Bauru, 03 de Setembro de 2013.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039466

Processo nº 6023/12 - Pregão para Registro de Preços nº 035/12
Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
Objeto: 39.488 kg. Pão d'água.
Valor Total: R\$ 343,55
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 29/08/2013
Bauru, 03 de Setembro de 2013.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039486

Processo nº 6023/12 - Pregão para Registro de Preços nº 035/12
Contratante: EMDURB – Contratada: J. E. RISSI ALIMENTOS ME.
Objeto: 204.531 kg. Pão d'água.
Valor Total: R\$ 1.757,87
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês.
Assinatura: 29/08/2013
Bauru, 03 de Setembro de 2013.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039477

Processo nº 6024/12 - Pregão para Registro de Preços nº 036/12
Contratante: EMDURB – Compromissária: AMC LATICÍNIO LTDA.
Objeto: 180lts leite.

Valor total: R\$ 266,40

Condições de Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

Assinatura: 29/08/2013

Bauru, 03 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039480

Processo nº 6244/12 - Pregão para Registro de Preços nº 041/12
Contratante: EMDURB. Contratada: COFILUB COMÉRCIO DE
FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME.

Objeto: 200 kg estopa 2º .

Valor Total: R\$ 378,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 29/08/2013

Bauru, 03 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039481

Processo nº 4820/12 - Pregão para Registro de Preços nº 027/12
Contratante: EMDURB. Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto : 030 mangueira de jardim ¾ .

Valor Total: R\$ 45,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 29/08/2013

Bauru, 03 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039483

Processo nº 1333/13 - Pregão para Registro de Preços nº 010/13
Contratante: EMDURB – Compromissária: LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE BAURU LTDA EPPA.

Objeto: 002 un bobina para maquina plastificadora.

Valor total: R\$ 112,78

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega.

Assinatura: 29/08/2013

Bauru, 03 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039487

Processo nº 1685/13 - Pregão Registro de Preços nº 011/13
Contratante: EMDURB – Compromissária: AMBIENTAL
QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO.

Objeto: 006 M.O. Exame E.C.G. - eletrocardiograma c/ laudo; 004
M.O. Exame audiometria tonal ; 006 M.O. Exame raio X de tórax
c/ laudo.

Valor Total: R\$ 296,68

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a
realização dos exames.

Assinatura: 29/08/2013

Bauru, 03 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039488

Processo nº 4502/13 – Pregão Registro de Preços nº 023/13
Contratante: EMDURB – Compromissária: REDE LK DE POSTOS
LTDA.

Objeto: 653.09 óleo diesel

Valor Total: R\$ 1.482,52

Condições de Pagamento: no 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente
ao fornecimento dos combustíveis.

Assinatura: 29/08/2013

Bauru, 03 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039490

Processo nº 4502/13 – Pregão Registro de Preços nº 023/13
Contratante: EMDURB – Compromissária: REDE LK DE POSTOS
LTDA.

Objeto: 17755.96 lts. Óleo diesel.

Valor Total: R\$ 40.306,02

Condições de Pagamento: no 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente
ao fornecimento dos combustíveis.

Assinatura: 29/08/2013

Bauru, 03 de Setembro de 2013

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 039489

Processo nº 933/13 – Pregão Registro de Preços nº 006/2013
Contratante: EMDURB. Contratada: AUTO POSTO VILA SOUTO LTDA.

Objeto: 1926.251 Lts. Óleo Diesel S-10.

Valor total: R\$ 2.858,02

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis.

Assinatura: 29/08/2013

Bauru, 03 de Setembro de 2013.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNPREV – EXERCÍCIO - 2013.

PERÍODO: 02/09/2013 A 30/09/2013

HORÁRIO: DAS 8:00 ÀS 11:30 H E DAS 13H00 ÀS 16:30 H

LOCAL: RIO BRANCO 19-31 – ALTOS DA CIDADE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO:

- RG/CPF/HOLERITH E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO.

- **DEPENDENTES MENORES DE 21 ANOS:**

- RG/CPF/CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

OBS: 1-Destacamos que, o não comparecimento ao cadastramento anual em epígrafe, implicará na suspensão dos benefícios: **Pagamento e Vale-compra;**

2 - O aposentado ou pensionista **“ACAMADO (A)”** deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3223-7071- Ramal 242 que as Assistentes Sociais vão até o local.

SERVICÓ SOCIAL

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº.143/2013: DESIGNANDO a servidora Senhora Tamiris Carolina Cardoso RG nº 40.979.572-0 para exercer a função prevista nos arts. 199 e 221 da Instrução Normativa nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em substituição a Senhora Liége da Silva Figueiredo Sementille, a partir de 02 de setembro de 2013.

Bauru, 02 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 144/2013

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2013, a(o) Sr.(a) Alice Ellero Frederico, portador(a) do RG nº. 17.116.084 SSP/SP e CPF/MF nº. 212.539.598-38, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Antonio João Frederico, portador(a) do RG nº. 9.827.187 SSP/SP e CPF/MF nº. 249.400.708-91, matrícula funcional nº. 22277, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 2285/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 02 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 145/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 02 de setembro de 2013, a(o) Sr(a). José Rossetto do Prado, portador(a) do RG nº 9.914.628 SSP/SP e CPF/MF nº 603.884.558-53, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Vigia, matrícula funcional nº 13639, padrão C-25, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1086/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 02 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 146/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 03 de setembro de 2013, a(o) Sr(a). Vera Lúcia Malavazi Destro, portador(a) do RG nº 9.781.741 SSP/SP e CPF/MF nº 014.531.198-84, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 24295, padrão A-12, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1285/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I,

II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 02 de setembro de 2013.

PORTARIA Nº 147/2013

APOSENTA voluntariamente, a partir de 02 de setembro de 2013, a(o) Sr(a). Mauro Anaia, portador(a) do RG nº 11.855.051-2 SSP/SP e CPF/MF nº 797.542.878-72, servidor(a) da Departamento de Água e Esgoto, no cargo efetivo de Encanador, matrícula funcional nº 100224, padrão D-C-30, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1351/2013, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006. Bauru, 02 de setembro de 2013.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. Osmar Antunes Melin, portador do RG nº. 5.927.672-1SSP/SP, matrícula/PMB nº 700976 e matrícula/FUNPREV nº 4459, pensionista da FUNPREV/PMB, ocorrido em 14/08/2013.

COMUNICAMOS o falecimento da Sra. Aparecida de Lurdes Caldas Thomazini, portadora do RG nº. 2.096.119 SSP/SP, matrícula/PMB nº 22.201 e matrícula/FUNPREV nº 2562, servidora inativa da FUNPREV/PMB, ocorrido em 21/08/2013.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA - PERÍCIA MÉDICA

ERRATA:

No DOB nº 2.282 de 15/08/2013

ONDE SE LÊ:

CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
José Eduardo Xavier	28.567	03/08/13	90	31/10/13

Leia-se:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
José Eduardo Xavier	28.567	03/08/13	51	22/09/13

ERRATA:

No DOB nº 2.282 de 15/08/2013

ONDE SE LÊ:

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
José Eduardo Xavier	Secretaria de Saúde	01/11/13

LEIA-SE:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
José Eduardo Xavier	Secretaria de Saúde	23/09/13

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV, através da Comissão de Concurso Público, constituída nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.316/95, através da Portaria nº 103/2013 e, ainda, por determinação do Senhor Presidente da FUNPREV, Gilson Gimenes Campos, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, bem como, observando as regras contidas nos Decretos Municipais nº 7.316/95 e 11.045/09, e demais regulamentos pertinentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, que faz parte integrante deste Edital, para o provimento de 01 (um) Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – OPERADOR DE COMPUTADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 4.830/02 e alterações posteriores, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente concurso realizar-se-á, obedecidas as normas contidas neste Edital e sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, constituída nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.316/95, através da Portaria nº 103/2013, composta, inicialmente, por: **André Luiz Ribeiro Bicudo (Professor – CTI/UNESP); Roberta Natali de Moraes; Suzana Lopes Batista** e sob a coordenação de **Eduardo Telles de Lima Rala**.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento da vaga ora existente e as que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02 e alterações posteriores, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

4. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à jornada básica de trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

5. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II**

deste Edital.

6. A data, o local e horário de realização das **Provas Objetiva e Prática**, que se realizarão neste Município, serão divulgados nos **Editais de Convocação** a serem publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru (**disponível no site**: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da **FUNPREV**: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**” e, após, o submenu “**CONCURSOS PÚBLICOS**”).

7. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

8. O conteúdo programático consta no **Anexo II** deste Edital.

9. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vagas	Escolaridade Pré-requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor de inscrição
Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Operador de Computador	01	Ensino Médio Completo	R\$ 999,84	(a) R\$ 265,00 + (b) R\$ 198,00	40 horas semanais	R\$ 30,00

1. Vencimentos: Referência “C1” da Grade Salarial dos Agentes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da **FUNPREV** (Lei Municipal nº 6.006/10 e posteriores alterações).

2. Benefícios: (a) Vale Alimentação no valor de **R\$ 265,00/mês**; (b) Vale Refeição no valor de face, atualmente, de **R\$ 9,00/dia**, totalizando 22 vales/mês = **R\$ 198,00/mês**; (c) Plano de saúde (desconto de 4% dos vencimentos brutos); (d) Vale transporte.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio)**, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente homologado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios.

2.1. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

1.2. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo aqueles previstos na legislação municipal.

1.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas de forma exclusivamente **PRESENCIAL**, em dias úteis, no período de **02 a 04 de outubro de 2013 (quarta-feira a sexta-feira) e de 07 a 11 de outubro de 2013 (segunda-feira a sexta-feira)**, das **08h às 12h e das 13h às 17h** (horário de Brasília/DF), na **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, localizada na **Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, Bauru/SP**, CEP 17014-037, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição **SOMENTE DURANTE O PERÍODO INDICADO NO ITEM 2 DESTA CAPÍTULO**, através de **Depósito Bancário Identificado (identificação através do CPF)**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da Caixa Econômica Federal (CEF) – Banco nº 104, na Conta nº 0600009-1, Agência nº 0290, em nome da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**. **OBSERVAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS**. Não serão aceitos depósitos em cheque, nem depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), nem em Casas Lotéricas, nem por via postal, fac-símil (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será indeferida e cancelada.

2.1.1. **NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS INTEMPESTIVOS, SENDO ESTES CONSIDERADOS DEPÓSITOS EFETUADOS ANTES DO INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E/OU DEPOIS DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO.**

2.1.2. Na hipótese disposta no item 7, do Capítulo VII, serão aceitas inscrições e os respectivos

depósitos do valor até o 5º (quinto) dia útil após a data da publicação do indeferimento do pedido de isenção, salvo se o candidato interpor recurso, quando então, o prazo mencionado neste item será contado da publicação do resultado do recurso.

2.2. **Inscrição de forma presencial:** O candidato deverá dirigir-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no Item 2 deste **Capítulo**, no período e horário designados para inscrições (vide Item 2), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3. **Efetivação da Inscrição** – O candidato deverá comparecer ao endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade RG (original e cópia simples);

b) CPF (original e cópia simples);

c) **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo**;

d) Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo** (original e cópia).

2.4. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição:

a) O **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido (que será assinado pelo procurador, não necessitando de reconhecimento de firma),

b) O **Instrumento de Mandato** (Procuração simples, não necessitando de reconhecimento de firma do mandante),

c) **Cédula de Identidade RG e CPF do Procurador** (original e cópia),

d) **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1** deste **Capítulo**; original e cópia),

e) **cópias simples e legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa.**

3.1. Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, **sendo este efetuado exclusivamente na forma presencial.**

4.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos, portadores de necessidades especiais nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado por parte da Comissão de Concurso designada no Capítulo I, item 1, da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**.

1.2. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso a Presidência da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, **cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.**

2. O número de vagas abertas para o presente concurso é insuficiente para o atendimento do percentual disposto no artigo 1º da Lei Municipal 5.215/04.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04, sem prejuízo de outros preceitos legais ou jurisprudenciais a serem analisados, caso a caso, pela Comissão de Concurso.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato de inscrição, tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1. Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico legível (original, com assinatura autêntica, ou cópia autenticada; de preferência digitado e impresso em papel timbrado do médico emissor) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo conforme Anexo III.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no **Capítulo IV, Item 2.3.**

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste **Capítulo** não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por médico perito da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

8.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

8.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 8.**

9. O candidato com deficiência que não comparecer para avaliação tratada no **Item 8** deste **Capítulo**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde (benefício previdenciário auxílio doença) ou aposentadoria por invalidez.

13. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso à Presidência da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o **1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento** ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).

5.1. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no item 5 deste **Capítulo**, deverão apresentar a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação pelo agente que estiver recebendo as inscrições.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Inscrição (**Capítulo IV**), além dos documentos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos e/ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso ao Presidente da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o **1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

9. O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição e efetive sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será somente de **Provas**, com caráter classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Provas		Nº de questões/ atividades	Peso	Duração da Prova	Data Provável de Realização
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	03 horas	10/11/2013 A partir das 08h
	Matemática	6			
	Atualidades	2			
	Legislação	2			
	Conhecimentos Específicos	30			
Prova Prática	Conhecimentos Específicos	5	10	03 horas	A ser agendada – Por turmas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II** será composto por **Prova Objetiva** e **Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva** de conhecimentos, de caráter classificatório, valendo **50 (cinquenta) pontos**, será composta por **50 (cinquenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, com **duração de 03 (três) horas**.

2.2) **2ª Fase – Prova Prática**, de caráter classificatório, valendo **50 (cinquenta) pontos**, será composta por **05 (cinco)** questões e/ou atividades a serem desenvolvidas pelo candidato em um período de tempo pré-estabelecido a fim de averiguar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente a sua função.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. PROVA OBJETIVA

1.1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru (disponível no site:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da **FUNPREV**: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**” e, após, o submenu “**CONCURSOS PÚBLICOS**”).

1.2. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial do Município de Bauru (disponível no site:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da **FUNPREV**: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**” e, após, o submenu “**CONCURSOS PÚBLICOS**”).

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Bauru (disponível no site:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da **FUNPREV**: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**” e, após, o submenu “**CONCURSOS PÚBLICOS**”), não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e da **Prova Prática**.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido, obrigatoriamente de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha;

b) Protocolo de Inscrição e Documento Original de Identificação com foto. **Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

1.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

1.5.1. O candidato que não apresentar o documento conforme **item 1.4, letra b** deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e **eliminado** do Concurso.

1.5.2. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

1.6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

1.7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

1.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral no dia da **Prova Objetiva**, deverá solicitar, ao fiscal de sala, formulário específico para tal finalidade.

1.8.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

1.9. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala, por qualquer motivo.

1.9.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

1.9.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

1.9.3. Não haverá compensação de tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

1.10. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

1.11. Será excluído do concurso público o candidato que:

a) Não comparecer à prova ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial no Diário Oficial do Município de Bauru ou site da **FUNPREV**, seja qual for o motivo alegado;

b) Apresentar-se fora do local, data e/ou horário estabelecidos no edital de Convocação;

c) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para realização da prova ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) Lançar meios ilícitos para a realização da prova;

f) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

g) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

1.12. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

1.13. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

1.14. No ato da realização da **Prova Objetiva**, o candidato receberá a **Folha de Respostas** e o **Caderno de Questões**.

1.14.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a **Folha de Respostas**, com caneta de tinta azul ou preta bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

1.14.2. A **Folha de Respostas**, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o **Caderno de Questões**, sendo expressamente vedada a retirada do **Caderno de Questões** do local de prova.

1.14.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

1.14.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

1.14.5. Em hipótese alguma haverá substituição da **Folha de Respostas** por erro do candidato.

1.14.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional

para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo a transcrição para a **Folha de Respostas**.
1.14.7. Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal.

2. PROVA PRÁTICA

2.1. Todos os candidatos que comparecerem e realizarem a **Prova Objetiva** serão submetidos à **Prova Prática** que será realizada em data, local e horário a ser divulgado oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru (disponível no site:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”).

2.2. O candidato deverá comparecer no local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para início, munido do **Protocolo de Inscrição** e apresentar Documento Original de Identificação com foto conforme descrito no **item 1.4, letra b**, deste **Capítulo**.

2.3. A **Prova Prática** será constituída de questões e/ou atividades a serem desenvolvidas em microcomputadores em rede, num período de tempo pré-estabelecido, abordando procedimentos inerentes ao cargo, conforme descrito no **Anexo I**.

2.3.1. A prova terá a duração máxima de **03 (três) horas**.

2.3.2. A prova será composta por 05 (cinco) atividades e/ou questões, com subitens, visando avaliar conhecimento teórico e prático de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo I** do presente Edital.

2.3.3. Os pontos a serem atribuídos aos subitens serão discriminados no enunciado.

2.3.4. A prova será avaliada pela Comissão de Concurso, na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, com variação de centésimos.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo descrito no **Capítulo II** terá caráter classificatório, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato.

2. A **Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo descrito no **Capítulo II** terá caráter classificatório e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato.

3. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Prova Prática**, ficando aprovado no Concurso Público regulado no presente Edital o candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

4. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Prova Prática**, bem como o resultado final serão publicados oportunamente no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”).

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

6. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Na hipótese de igualdade de nota serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação na Prova Prática,
- maior número de acertos obtidos nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva,
- maior número de acertos obtidos nas questões de matemática da Prova Objetiva,
- maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru (**modelo Anexo IV**).

1.1. O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.)

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial do Município de Bauru referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados e no prazo legal.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à **Comissão Examinadora**, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador na seção de Atendimento e Protocolo da FUNPREV. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o recorrente.

6. Os recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”).

7.1. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

7.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

8.1. Serão liminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto à Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”).

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através de ato da Divisão Administrativa após autorização da Presidência da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** a ser publicada no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx), que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**;
- recusar a nomeação (será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação e posse do candidato ficarão condicionadas:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
- à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- a não registrar antecedentes criminais;
- a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro;
- a declaração, com firma reconhecida, de que não exerce, na data da posse, outro cargo ou função pública, sob pena de acúmulo ilícito, passível de processos administrativo disciplinar e penal, sem prejuízo de eventuais ações civis.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos** a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a necessidade da FUNPREV.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru (que poderá ser acessado pela internet, no site:

http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu “DIVISÃO ADMINISTRATIVA” e, após, o submenu “CONCURSOS PÚBLICOS”), não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 103/2013.

ANEXO I

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – OPERADOR DE COMPUTADOR DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

Sumária:

Assegurar funcionamento de hardware e software.

Garantir segurança das informações.

Monitorar sistemas.

Prestar atendimento ao público e funcionários.

Detalhada:

01- Inicializar e desativar sistemas e aplicativos.

02- Configurar e desconfigurar hardware.

03- Realizar limpezas periódicas dos equipamentos.

04- Assegurar funcionamento de equipamento reserva.

05- Analisar necessidades dos funcionários no que se refere ao uso de computadores, programas e equipamentos, tentando supri-las.

06- Pesquisar novos recursos na área que atendam as necessidades da FUNPREV.

07- Alimentar equipamentos com suprimentos.

08- Solicitar novos programas, equipamentos e computadores.

09- Auxiliar na compra de novos computadores.

10- Anexar e desanexar computadores em redes.

- 11- Solicitar concertos, quando necessários.
- 12- Orientar funcionários quanto ao uso adequado dos equipamentos.
- 13- Verificar temperatura e umidade do local onde se encontram os equipamentos.
- 14- Fazer cópias de segurança (backup).
- 15- Controlar acesso de usuários.
- 16- Criar e executar recursos de armazenamento de dados.
- 17- Atualizar cadastros da rede.
- 18- Verificar e alterar dados quando encontrados erros de informação.
- 19- Prestar informações.
- 20- Atender reclamações e procurando solucionar problemas.
- 21- Realizar verificações na rede de informações, banco de dados, cálculos.
- 22- Encaminhar casos que não são possíveis de resolução pelo operador de computação ao seu supervisor.
- 23- Orientar funcionários sobre o funcionamento e manejo dos sistemas.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Conhecimentos: Técnico e operacional na área de atuação.

Habilidades: Raciocínio numérico e lógico, concentração, senso analítico e iniciativa.

Responsabilidade geral: Manter o funcionamento adequado dos sistemas operacionais dos computadores.

Nível hierárquico: Subordinado ao Diretor de Departamento, Divisão ou Chefe de Seção a qual pertencer

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROGRAMA

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos;
2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia;
3. Sentido denotativo e conotativo das palavras;
4. Sintaxe de concordância (nominal e verbal);
5. Ortografia (anterior ao Decreto nº 6.583, de 29/09/2008), pontuação e acentuação.

MATEMÁTICA:

1. Números reais: Adição, subtração, multiplicação e divisão;
2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum;
3. Sistema legal de medidas;
4. Médias Aritmética e Ponderada;
5. Razões e proporções;
6. Regras de três simples e compostas;
7. Porcentagem;
8. Equações de 1º e 2º graus;
9. Progressão Aritmética;
10. Noções de probabilidade e estatística.

LEGISLAÇÃO:

1. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002. Disponível em: <http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/Lei%20n.%204830-02.pdf>
2. Resolução nº 09/2004 - Regimento Interno da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV. Disponível em: http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/REGIMENTO_INTERNO.pdf

ATUALIDADES:

1. Fatos ocorridos a partir de janeiro de 2013, em diversas áreas, tais como: previdência, política, economia, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

INFORMÁTICA:

1. Conhecer e identificar os elementos de hardware que compõem um computador e seus periféricos;
2. Conceitos, fundamentos, comandos básicos de Sistemas Operacionais Windows XP/7 e Linux Ubuntu;
3. Manipulação de arquivos, diretórios, unidades de discos e partições no Windows XP/7 e Linux Ubuntu;
4. Execução de programas, controle de execução de processos no Windows XP/7 e Linux Ubuntu;
5. Comandos e manipulação de contas de usuário e permissões de acesso a arquivos e diretórios no Windows XP/7 e Linux Ubuntu;
6. Conceitos e utilização do Servidor de Proxy Squid;
7. Conceitos e utilização do Servidor Samba.

Referências para Informática:

Windows 7. Disponível em: <http://www.julioabattisti.com.br/artigos/windows7/principal.asp>

Guia Foca **GNU/Linux – Iniciante.** Disponível em:

http://www.guiafoca.org/?page_id=238

Guia Foca **SAMBA.** Disponível em:

<http://www.guiafoca.org/cgs/guia/avancado/ch-s-samba.html>

Uso e configuração do Squid. Disponível em:

http://www.squid-cache.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=81&Itemid=27

BIBLIOGRAFIA: A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)ta. _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia

- A7 - triplegia
 - A8 - triparésia
 - A9 - hemiplegia
 - A10 - hemiparesia
 - A11 - ostomia
 - A12 - amputação ou ausência de membro
 - A13 - paralisia cerebral
 - A14 - nanismo
 - A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
 - B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
 - C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 - C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
 - C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
 - C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
 - C5 - visão monocular (Súmula nº 377, do STJ).
 - D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - D1 - comunicação
 - D2 - cuidado pessoal
 - D3 - habilidades sociais
 - D4 - utilização dos recursos da comunidade
 - D5 - saúde e segurança
 - D6 - habilidades acadêmicas
 - D7 - lazer
 - D8 - trabalho
 - E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
 - F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
- Local e Data:
 Nome do Médico/CRM: _____
 Endereço para Contato: _____
 Telefone: _____
 Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na (endereço completo/cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____, no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2013.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Sujeito a alterações que serão publicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis no Diário Oficial de Bauru (disponível no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx) e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br> (acessar, ao lado esquerdo da página o menu "DIVISÃO ADMINISTRATIVA" e, após, o submenu "CONCURSOS PÚBLICOS").

DATA PREVISTA	EVENTO
03/09/2013	1.ª Publicação do edital no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.)
05/09/2013	2.ª Publicação do edital no D.O.B.
10/09/2013	3.ª Publicação do edital no D.O.B.
02/10/2013	Início das inscrições
11/10/2013	Término das inscrições
15/10/2013	Data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições
22/10/2013	Prazo fatal para interposição de eventuais recursos em relação ao deferimento/indeferimento das inscrições
24/10/2013	Data da publicação do deferimento/indeferimento dos recursos interpostos
25/10, 29/10, 30/10, 31/10 e 01/11	Período para inscrições, com recolhimento da taxa, dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição e tiveram os recursos indeferidos
05/11/2013	Data prevista para a divulgação da data e do local de realização da Prova Objetiva
10/11/2013	Data prevista para a realização da Prova Objetiva
12/11/2013	Data prevista para a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
20/11/2013	Data fatal para interposição de eventuais recursos a respeito do gabarito preliminar
26/11/2013	Data prevista para divulgação do gabarito oficial e da lista de candidatos convocados para realização da Prova Prática
01/12/2013	Data prevista para realização da Prova Prática (podendo a Comissão agendar outras datas, durante a semana, para divisão de turmas para realização da Prova)
EM ABERTO	Data prevista para publicação da classificação final dos candidatos no concurso
EM ABERTO	Data prevista para homologação do concurso

PODER LEGISLATIVO

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

Atos da Mesa Diretora

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

ATO DA MESA Nº 063/2013

Concede licença ao Vereador **RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA**.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nos termos dos Artigos 13 e 15, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 62, inciso IV, da Resolução nº 263/90, fica concedida licença do cargo de Vereador, para tratar de assuntos particulares, ao Senhor **RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA**, no período de 29 de agosto de 2013 até 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 29 de agosto de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

ROQUE JOSÉ FERREIRA
1º Secretário "ad hoc"

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

ATO DA MESA Nº 064/2013

Conduz ao cargo de Vereador o Senhor **CARLOS ALBERTO CANTELLI**.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nos termos do Art. 13, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e Artigo 5º, § 1º da Resolução nº 263/90, fica empossado no cargo de Vereador o Senhor **CARLOS ALBERTO CANTELLI**, a partir de 29 de agosto de 2013, em razão do pedido de licença do Vereador **RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 29 de agosto de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

ROQUE JOSÉ FERREIRA
1º Secretário "ad hoc"

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

ATO DA MESA Nº 065/2013

Perdem os mandatos de Vereador os Senhores **ANTONIO FARIA NETO, FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO E FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI** a partir de 30 de agosto de 2013.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nos termos do Inciso IV e § 2º do artigo 12 da Lei Orgânica do Município, e inciso IV do Artigo 65 da Resolução nº 263/90 - Regimento Interno, ficam **CASSADAS** as diplomações dos Vereadores **ANTONIO FARIA NETO, FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO E FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI**, a partir de 30 de agosto de 2013, em obediência ao cumprimento imediato na decisão nos Embargos Declaratórios do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que devolveu os efeitos do Acórdão no RE nº 803-62.2012.6.26.0023-Classe 30ª, de 13 de agosto de 2013, decretando a perda dos cargos eletivos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 30 de agosto de 2013.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
1º Secretário

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Editais e Avisos**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93****PROCESSO DA nº 06/2013****PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2013**

Objeto: Fornecimento e instalação de três aparelhos de ar condicionado e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Decisão do Presidente: HOMOLOGA o objeto deste certame, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa REFRICLÍNICA BAURU LTDA, no valor total de R\$ 19.923,20 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Data da Decisão: 30 de agosto de 2013.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041